

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 36

CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA 6 DE FEVEREIRO DE 1895

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria Geral da Justiça

Por decretos do 19 de dezembro ultimo, foram nomeados para a guarda nacional

ESTADO DE PERNAMBUCO

Comarca de Alagôa de Baixo

107º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio Francisco dos Santos.

108º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Coelho Lins de Albuquerque Nê.

66º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o capitão Francisco Alves de Siqueira Mello.

— Por outros de 28 de janeiro ultimo, foram nomeados para a guarda nacional

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Comarca de Curitibaos

Commando superior

Coronel-commandante superior, o tenente-coronel Henrique Paes de Almeida.

Estado-maior — Majores-ajudantes de ordens, Alfredo de Almeida Mello e Simpliciano Rodrigues de Almeida;

Major-secretario, João Severo de Oliveira; Major cirurgião-mór, Elisiario Paim de Souza.

24º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Augusto de Almeida Mello.

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco Ferreira de Almeida;

Capitão-ajudante, João Granemann;

Tenente-secretario, Firmino de Mello Cezar;

Tenente-quartel mestre, Caetano Moreira Ferraz;

Capitão cirurgião, José Francisco de Carvalho.

1ª companhia — Capitão, Graciliano Torquato de Almeida;

Tenentes, Macario Mello de Andrade e José de Mello Cezar;

Alferes, Nestor Alves dos Santos, Firmino Rodrigues de Almeida e Caetano de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, Bento Dias Moraes;

Tenentes, Pedro Ledo de Carvalho;

Alferes, Euphrasio Pereira de Souza, Gaspar Pereira de Souza e Hortencio de Mello Cezar.

3ª companhia — Capitão, Elias Almeida Mello;

Tenente, Joaquim Theodoro Pires Ferraz;

Alferes, Marcos Alves dos Santos, Olympio da Silva Ribeiro e Francisco de Oliveira Ramos.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Ferraz Moreira Branco;

Tenente, Olympio de Almeida Mello;

Alferes, Manoel Alves dos Santos, João Baptista Ribeiro e Francisco Pires Ferraz.

25º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Alves Pires de Jesus.

Estado-maior—Major-fiscal, Virgílio de Almeida Mello;

Capitão-ajudante, Generoso Ribeiro de Andrade;

Tenente-secretario, Bernardino Ribas de Macedo;

Tenente quartel-mestre, Diogo Martins Vieira;

Capitão cirurgião, Antonio Manoel da Cruz.

1ª companhia—Capitão, Candido Alves dos Santos;

Tenentes, Antonio Alves de Moraes e Francisco Dias Baptista;

Alferes, Miguel Caetano de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, João Climaco de Quadros;

Tenente, Pedro Thibes;

Alferes, Manoel da Silva Ribeiro.

3ª companhia—Capitão, Pedro Dryssen;

Tenente, Fidelis Rodrigues Franca;

Alferes, João Gonçalves de Araujo.

4ª companhia—Capitão, Jeremias Ferreira de Souza;

Tenente, Antonio Domingues de Oliveira;

Alferes, Miguel Cardoso.

Comarca de Lages

6ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante de ordens, capitão Antonio Ribeiro dos Santos;

Capitão assistente, o capitão Vidal José de Oliveira Ramos Junior.

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 31 de janeiro ultimo, e não por portaria, conforme publicou o *Diario Official* n. 32, de 2 do corrente, foi declarado sem effeito o decreto de 22 daquelle mez que nomeou o cidadão Joaquim José Bernardes para o posto de coronel commandante superior da guarda nacional da comarca de Bae-pandy, no estado de Minas Geraes.

— Ministerio da Guerra

Por decreto de 4 do corrente, foi transferido para a 2ª classe do exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, o major do 36º batalhão de infantaria Eduardo Augusto Ferreira de Almeida, visto ter sido, em inspecção de saude a que foi submettido, julgado incapaz para o serviço do mesmo exercito.

Ministerio da Industria, Viação e
Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decretos de 29 de janeiro ultimo, foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

N. 1810—Ao Dr. Alexandre Abrahão, medico e João Francisco de Araujo, mecanico, ambos brasileiros e moradores na Parahyba do Sul (Rio de Janeiro), por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, residentes nesta capital, para —Caixas hydrometricas e syphões combinados.

N. 1811—A Alfred Bailly, francez, artista, morador em Santa Rita de Passa Quatro (estado de S. Paulo), pelos mesmos procuradores para—Aperfeiçamentos em fornalhas.

— Por outro de 4 do corrente, foi exonerado, á seu pedido, o engenheiro Nicoláo Pederneiras do cargo de chefe de secção da inspectoria geral das Terras e Colonisação.

— Por outro de 5 do corrente, foi nomeado o engenheiro Luiz Macha'lo Bittencourt para o cargo de engenheiro-chefe da commissão especial das obras das linhas ferreas de Santa Anna do Livramento ao Saycan, percebendo os vencimentos que lhe competem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Directoria Geral da Justiça

Por portaria de 5 do corrente, foram nomeados para os logares de 1º e 2º supplentes do substituto do juiz de secção do estado do Rio de Janeiro, o bacharel Affonso Augusto da Costa Machado e o Dr. Ernesto Paixão.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 5 do corrente, foi concedida a exoneração pedida pelo cidadão Alfredo Henrique da Costa do cargo de 2º supplente do delegado da 19ª circumscripção urbana e nomeado para o referido logar o cidadão Dr. Carlos Calvet de Siqueira Dias.

Directoria do Interior

Expediente de 4 de fevereiro de 1895

Accusou-se o recebimento do officio de 24 de janeiro findo, no qual o consul geral do Brazil em Montevideo, transmitindo varios retalhos de jornaes onde se acham publicadas noticias sobre a epidemia do *cholera-morbus* na Republica Argentina, presta circumstancias e interessantes informações a respeito do mesmo assumpto.—Remetteram-se o officio e os impressos ao inspector geral de saude dos portos.

— Declarou-se ao inspector geral de saude dos portos, em referencia ao officio de 28 de janeiro, que fica autorizada a despeza da importancia de 250\$, com a acquisição de diversos objectos mencionados no pedido que acompanha o mesmo officio, necessarios ao serviço do hospital maritimo de Santa Isabel.

— Remetteu-se ao inspector geral de saude dos portos o officio do engenheiro deste ministerio, ao qual acompanha o orçamento das obras necessarias no edificio do hospital maritimo de Santa Isabel e recommendou-se ao dito inspector, em additamento ao aviso de 15 de janeiro ultimo, indique, dentre aquellas obras as que se tornam mais urgentes.

— Solicitou-se ao Ministerio da Guerra, em referencia aos avisos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 13 de julho e 10 de dezembro ultimo, de novo providencie a fim de que se remetta a esta secretaria de Estado, com as informações que puderem ser obtidas, o requerimento documentado que acompanhou o primeiro desses avisos, e no qual Pedro de Alcantara do Rosario machinista da lancha *Teixeira Brandão* solicita pagamento da gratificação a que julga ter direito.

— Ao director do Instituto Sanitário Federal foi apresentado em tempo, pelo Dr. Francisco Fajardo o seguinte relatório concernente ao diagnostico feito acerca da epidemia que manifestou-se em novembro ultimo no valle da Parahyba.

« Sr. Dr. Francisco de Castro.—Trabalhando em commun com o eminente professor Chapot Prévost, no seu laboratorio particular, bem como em companhia dos adestrados bacteriologistas Drs. Virgilio Ottoni e Oswaldo Cruz, apresento-vos hoje o remate do diagnostico feito acerca da epidemia actualmente reinante no valle do rio Parahyba algumas horas depois da minha chegada ao foco de infecção.

Felizmente não tenho de que me arrependo, hoje que o facto está firmado em outra ordem de provas e completo, de ter avançado o diagnostico de cholera asiatico. Neste momento nenhuma duvida pôde haver mais a respeito da natureza da molestia cholericiforme.

Sei que outros bacteriologistas não teem ainda firmado um juizo diagnostico, tendo naturalmente chegado a conclusões diferentes; tomô a liberdade de lembrar-vos a conveniencia que ha para a sciencia, em que todos estes estudos de laboratorio e outros sejam confrontados, para que a verdade surja ainda mais brilhante.

As fezes, que a principio pareciam não se prestar ás culturas por já estereis, forneceram todavia, pequeno numero de colonias de vibrões cholericos sobre as placas de agar, as quaes se desenvolveram com grande lentidão.

Só depois de tres séries de placas de gelose, foi o *Komma bacillus* isolado e recolhido em meios adequados, taes as soluções de peptona, os tubos de agar, de gelatina, etc.

Devo confessar-vos que, por não termos conseguido obter novas fezes e mais frescas, constituiu o isolamento de espirillo cholericogeno penoso trabalho e exigiu assidua applicação.

Obtidas as culturas puras, as reacções proprias foram logo postas em jogo, de modo a se poder assegurar de uma maneira absoluta, categorica o que vos communicara anteriormente.

Seguem-se as provas :

I

Exame microscopico

O exame microscopico de preparações feitas com culturas dos diversos meios nutritivos, revelam os caracteres morphologicos dos vibrões cholericos; já em preparados frescos, já nestes corados, já em preparados seccos e corados, com diversas materias corantes de anilina.

Em preparado fresco notava-se o aspecto semelhante a um enxame de moscas a voejarem.

A forma arqueada predominava, mas encontrava-se, tambem a forma em S; e, quando o desenvolvimento era accentuado, se observavam formas em espiraes. Na cultura de mais de cinco dias se viam bacillos com a morphologia propria e grande numero de outros affectando o aspecto que offerece o phenomeno da esporulação (artheosporos de Huppe), a maneira do que se observa no carbunculo.

E' bom dizer, antes de mais, que o exame das preparações de fezes foi muitas vezes repetido, evidenciando sempre os mesmos signaes microscopicos que servem a assignalar o cholera-morbus.

II

Culturas nas soluções esterilizadas de peptona

As culturas foram ensaiadas, ora em soluções esterilizadas a 1% de peptona e 0,5% de chlorureto de sodio, ora na seguinte (Sannorelli) :

Gelatina.....	2,0
Peptona secca.....	1,0
Chlorureto de sodio.....	1,0
Nitrato de potassio.....	0,10
Agua.....	100,0

Tanto em uma, como em outra solução, o *spirillum cholerae indicoe* proliferou exuberantemente, mostrando, algumas horas depois, o véo que em taes conjuncturas sóe apparece na superficie liquida. Os tubos e balões de peptona eram conservados nas autoclavas de D'Arsonval ou de Cornil e Babès, entre 33,5 e 37,5, e sobre elle foi notado o *Cholera-roth* por meio dos acidos mineraes sulfurico, azotico ou chlorhydrico, de sorte a não deixar a menor duvida.

III

Culturas nas placas e tubos de gelatina

O processo das placas de gelatina pede uma temperatura de 20° na estufa; no maximo de 22°, com oscillações minimas.

Ora, estando a temperatura no interior do laboratorio sempre acima desse grão, é claro que tal prova estaria implicitamente prejudicada, a menos de ter sido utilizado um abaixamento artificial da temperatura. Esta prova serve para separar o vibrão do cholera do de Finkler, outr'ora supposto causador do cholera nostra. Os caracteres macro e microscopico em taes condições costumam ser typicos.

O meio, porém, de sanar tal obstaculo foi o emprego da estufa refrigerante de Miquel, no laboratorio bacteriologico do Dr. Oswaldo Cruz, e uma solução de gelatina a 15%.

O apparelho de Miquel conservou sempre a temperatura entre 24° e 25°, e a gelatina de uma das duas placas feitas permaneceu endurecida nesta temperatura, de sorte a se poderem bem caracterisar os phenomenos typicos que então patenteou o bacillo. Com uma pequenina gotta da cultura em peptona foram feitas duas placas, sendo uma diluição da outra.

A primeira se liquefaz completamente no fim de algumas horas; a diluição, entretanto, mostrou, no fim de 15 horas, varias colonias, que foram estudadas durante dous dias, sendo typicos os caracteres que se notavam : pequenas partes refringentes, incolores a principio; depois massas nacaradas, de contornos irregulares, bosselados, etc., enfim, os caracteres proprios ao bacillo-virgula do cholera.

Este exame foi feito sem augmento e com um augmento de 50 a 120 diametros.

O segundo modo de observar o vibrão cholericogeno na gelatina consiste em aproveitar os tubos de gelatina, fazendo culturas por picada, com o microorganismo isolado. No fim de 24 horas notava-se na superficie do tubo de gelatina uma ligeira depressão em forma de vidro de relógio no ponto por onde passara o fio de platina, e, mais um aspecto infundibuliforme no terço superior do tubo e pelo tubo abaixo um delicado fio branco de cultura.

A gelatina estava de todo liquefeita nos pontos tocados pela cultura. Voltando os olhos ás placas, é bom dizer que, inclinando-as ligeiramente, se notava em volta de cada colonia uma depressão denunciadora da fusão da gelatina. Um tubo inoculado no dia 9 do corrente já tem a metade superior da gelatina inteiramente liquida (a 18. XII. 94). Devo observar que os tubos de gelatina estiveram sempre mergulhados em agua até meio altura. Como é de conhecimento geral, as culturas na peptona e sobre as placas de gelatina se completam mutuamente.

IV

Culturas nas placas e tubos de agar

Nas placas de agar as culturas são menos typicas que na gelatina. Como anteriormente se referiu, foram feitas tres series de placas para obter-se em cultura pura o vibrão de Koch, isolando-o. No preparo dellas, era a principio a gelose fluidificada pelo calor, em seguida entornada nos crystallizadores de Petri. Logo que o agar se solidifica pelo resfriamento, era posto em contacto com as diluições dos liquidos suspeitos, isto é, tubos de caldo, tendo de mistura uma gottinha tomada na superficie liquida das culturas em balões de Erlenmeyer com caldo ou peptona nutritivos, anteriormente inoculados com

uma particula das fezes em questão. (1) As colonias se desenvolveram lentamente no começo; porém, pouco depois, era patente o aspecto e não havia illusão possivel. Entre os germens isolados no correr deste processo se contam o coli, varios outros bacillos rectos e um curvo, micrococcus, tetragenus, especies etromogenas, etc.

Nas culturas em tubos de agar os caracteres não foram de grande interesse e não são por esse motivo agora extensamente desenvolvidos. Tanto as placas, como as culturas em tubo foram a principio conservadas na estufa regulada a 37°, e 24 a 48 horas depois abandonados na temperatura ambiente.

V

Methodo de Schottelius

O microbio do cholera é de pouca resistencia junto de certos outros germens que perturbam o seu desenvolvimento nos diferentes meios nutritivos, e, sendo elle, ao mesmo tempo, anaerobio facultativo, tem, todavia, grande tendencia a occupar a superficie das substancias em que é inoculado. Baseando-se nesta propriedade, fundou Schottelius o seu methodo de verificação, diluindo muito o caldo em que inocula em seguida o bacterio.

Este methodo offereceu em nossas mãos resultados positivos, no laboratorio do Dr. Oswaldo Cruz.

VI

Acidificação do leite

O leite alcalino e esterilizado, se acidifica ás vezes, quando inficionado pelo microorganismo pathogenico do cholera-morbus, por exemplo, o de Massaconal. Este exame foi por nós posto em pratica em relação ao vibrão cholericogeno de Rezende e deu resultados positivos em relação á coagulação do leite, conservado em tubos de ensaio e balões Pasteur na autoclava regulada a 37°. A reacção positivamente acida só se apresentou no papel de tournesol 48 horas depois da inoculação do leite.

VII

Culturas no caldo de carne

O vibrão cholericogeno isolado desenvolveu-se muito bem no caldo de carne e, no fim de 24 horas, apresentava uma pellicula na superficie da cultura; assim como offerecia a reacção indol-nitrosa bastante nitida e mais ou menos clara.

Em tal liquido o *komma bacillus* apresentou com frequencia formas em S e em espiraes mais ou menos longas.

As culturas neste meio artificial serviram, de preferencia, para a infecção de animaes, o que foi acompanhado de successo.

VIII

Culturas na batata

Segundo é sabido, o microbio do cholera asiatico se desenvolve bem na batata, quando esta é conservada na estufa a 37°; e não se desenvolve fóra della em baixa temperatura.

Nos nossos ensaios o desenvolvimento se operou, tanto dentro da estufa como fóra, ainda que muito mais lentamente neste ultimo caso. Este facto pôde ser attribuido á elevada temperatura do laboratorio, a qual esteve sempre acima de 26°. Todos os bacteriologistas sabem que o vibrão de Koch pede apenas um calor maior que 21° e que, não obstante a sua intolerancia para os meios acidos ou amphotericos até, elle se dá bem na batata que passou pela cocção.

IX

Reacção indol-nitrosa ou do vermelho do cholera (*Cholera-roth*)

Esta prova cujo estudo é hoje de conhecimento geral, consiste em obter a coloração vermelho de purpura ou rosea quando collocada uma cultura para de um bacillo curvo

(1) Processo do professor Chapot Prévost e meu.

com o ácido sulfurico puro; podendo ainda serem utilizados os ácidos azotico ou chlorhydrico.

Esta reacção se manifestou francamente com as culturas puras do nosso vibrão no caldo de carne, como nas soluções de peptona. A coloração provém do indol e ácido azotico em presença de um dos tres assignalados ácidos minerais. Para que se produza o *Choleraroth* é indispensavel, como no caso vertente aconteceu, tratar-se de uma cultura pura.

A reacção indol-nitrosa foi repetidamente feita e o *Choleraroth* não raro extrahido pela acção da alcohol amylico.

A reacção foi feita juntando-se um terço ou metade da cultura a outro tanto de ácido sulfurico, já concentrado, já diluido: a coloração vermelha ou rosea se revelou em toda a sua intensidade no fim de alguns minutos.

O tubo foi ás vezes agitado, outras vezes conservado logo em repouso; neste ultimo caso, no ponto de contacto, ia para logo se manifestando uma cor vermelha cereja mais ou menos intensa, na denominada—*Cholerarothreaction*.

E' preciso advertir que a reacção foi muitas vezes obtida horas depois de inficionados, a peptona ou o caldo.

A coloração, quando provocada pelo ácido concentrado, era rapidamente evidente, mas pouco duradoura, naturalmente pela introdução de substancias organicas queimadas que vinham roubar a pureza da cor.

A prova de Ligol-Weyl, não entrou aqui em contribuição por não mostrar vantagens no caso que nos occupa.

X

Methodo de Gram

Esta prova foi experimentada do seguinte modo:

Primeiro fazendo actuar uma solução, de violeta de gençiana em agua de anilina de mais de 24 horas, sobre a preparação, lavando-a em seguida, mergulhando-a no liquido de Gram (iodo puro 1, iodureto de potassio 2, agua distillada 300) por alguns segundos, lavando logo em alcohol absoluto e montando no balsamo do Canadá. Quando corado no violeta de gençiana e examinada n'agua, existia copia notavel de vibrões de Koch, porém, após o tratamento pelo liquido de Gram, estava tudo descorado e não se via um só bacillo-virgula. Pelo que se vê, este vibrão não se conservou corado pelo methodo de Gram.

XI

Coloração dos cilios

A coloração dos cilios do bacillo em causa foi obtida assim. Foram previamente preparadas duas soluções, uma mordente, outra corante.

1ª Mordente:

Solução aquosa de tannino preparado pelo ether a 20/80 10 cem.

Solução aquosa saturada a frio de sulfato ferroso 5 cem.

Solução saturada de fuschina no alcohol absoluto 1 cem.

2ª Corante:

Solução de fuschina carbolica do Ziehl.

As laminulas foram lavadas em agua alcoolizada, ammonica, ácido sulfurico e ether; em seguida enxutas e fortemente passadas na chamma; a cultura previamente diluida em agua esterilizada. Os preparados foram secos ao ar, fixados na chamma e tratados a quente, tanto pela solução mordente como pelo liquido corante de Ziehl, de accordo com o que é recommendado pelos mestres. O methodo de coloração dos flagellos do vibrão de Koch no caso occorrente foi o aconselhado por Nicolle e Morax, o qual utiliza a tinta de Söffler. O microbio estudado apresenta um só flagello, em uma das extremidades, e uma ou outra vez viam-se raros germens em formas esphericas e também ciliados.

XII

Methodo de Pfeiffer e Issac

Este methodo consiste em obter a immuni-dade da cobaya em relação ao cholera; pois que sabe-se que ella não se estende aos outros germens do grupo cholera. Ora, havendo um vibrão em estudo, é bastante inoculá-lo em porquinhos da India que tenham soffrido applicação do serum immunisado e para o cholera: si o animal morre com uma dose mortal para uma cobaya normal, não se trata do vibrão de Koch; si, porém, essa cobaya immunisada para o cholera resiste á inoculação da especie vibrioniana que estiver em questão; é logico concluir dessa immuniidade especifica que trata-se do legitimo cholera indiano. Esta prova não foi praticada por motivo do tempo que requer.

XIII

Experimentação em animaes

Os animaes são naturalmente immunes em relação ao cholera indiano; o que não offerece conclusão alguma contra a natureza pathogenica do vibrão de Koch, até certo ponto innocente para o homem. Esta immuniidade desaparece experimentalmente em alguns animaes, assim como pôde também ser obtida por via de ensaios proprios a esse fim. A cobaya, quando inficionada, não apresenta nem vomitos, nem diarrheia; porém offerece phenomenos hoje considerados classicos. As nossas experiencias versaram sobre cobayas, pombos, coelhos, ratos, um sagui e um cãozinho.

a) *Morte de cobayas por injeção intraperitonial de bacterios cholericos.*—Os porquinhos da India eram, no ponto da injeção, de um lado do ventre, raspados a thesoura ou a navalha, e em seguida lavados com sabão, sublimado a 10/00, alcohol e ether, com o fim de preparar o lugar em que se procedia á injeção. A seringa de Pravaz ou de Malassez perfeitamente desinfectada no sublimado ou pela cocção; e, no acto da operação, era a agulha passada na chamma do gaz. A agulha, então mergulhada fundo no ventre através de uma prega da pelle, era logo levemente afastada para evitar uma perfuração intestinal. O livre movimento da extremidade da agulha era signal de achar-se ella na cavidade peritonial.

Neste momento se trata, não de esclarecer pela experiencia um ponto de doutrina; mas, da verificação de uma diagnose bacteriologica: portanto, o numero de ensaios em animaes foi logicamente muito limitado.

A autopsia era constantemente acompanhada dos seguintes cuidados: O animal fixado sobre uma mesa, taboal ou caixa; a pelle fortemente molhada com sublimado de 10/00, em seguida cortada na linha média, ao longo do corpo e afastada para os lados; o ventre aberto com instrumentos vivamente aquecidos no bico de Bunsen, e o liquido peritonial, o estado das visceras, etc., logo estudados.

Cobaya I.—3. XII. 94. Peso 350 grs. A's 10 3/4 da manhã injeção intraperitonial de 1.5cc de cultura em caldo (de 48 horas na estufa a 37°). A's 8 horas da tarde o animal se apresentou com 35°, extremidades muito frias, anormalmente sensiveis, com movimentos convulsivos ás vezes. Assim continuou até ás 11 horas da noite, tendo de vez em quando abalos convulsivos e evitando mover-se. Amanheceu morto no dia 4, sendo autopsiado.

Congestão mais ou menos intensa do diversos orgãos.

Abundante serosidade na cavidade peritonial. São feitas duas preparações seccas, inoculados dous tubos de gelose e um balão de caldo com a serosidade peritonial; é inoculada uma cobaya com 1 cc da serosidade. Com o muco do intestino do lado, que se apresenta cheio de liquido, são feitas duas preparações seccas e inoculado um tubo de gelose. As preparações não apresentaram bacillos virgula; os meios nutritivos inoculados permaneceram estereis e nada apresentaram de anormal.

Cobaya II.—11. XII. 94. Peso 195 grs., inoculação intraperitonial de 1 cc, de cultura em

caldo (datando de tres dias), ás 10 horas e meia da manhã. Logo depois o animal apresenta enfraquecimento dos membros posteriores, com tendencia a arrastal-os, leve parezia; evita mover-se mais tarde, depois de passar por um ligeiro periodo de agitação. A respiração mostra-se accelerada e o animal fica parado em um canto, com a apparencia de grande soffrimento. A fraqueza paralytica das extremidades posteriores augmenta, e animal deita-se de um lado, tem excessiva sensibilidade abdominal, de modo a dar um salto e guinchar logo que é tocado o ventre. Frequentemente tem o animal abalos consulsivos por todo o corpo e só um ou outro leve movimento, como se provocado pelas dores. Mais tarde o animal fica permanentemente deitado, a respiração se accelera e se limita, as extremidades passam da lividez á cyanose e a cobaya morre ás 6 horas e 10 minutos da tarde; tendo portanto, durado a molestia 7 horas e 40 minutos.

Autopsia.—Peritoneo ligeiramente avermelhado e vasos sanguineos regorgitando. Liquido ascitico um pouco cor de rosa e talvez um pouco turvo, sendo a quantidade calculada em 2 cc a 3 cc. O intestino delgado cheio de um liquido de certa viscosidade, suas paredes rubras e um tanto sanguinolentas, semelhante a cor da Sortencia. Com a serosidade peritonial, assim também com o muco intestinal foram feitas preparações e inoculados tubos de agar. As preparações da serosidade continham massas de bacillos-virgula em cultura pura e o muco intestinal os continha em menor copia, muitos constituindo verdadeiros esporos. Os tubos inoculados forneceram no fim de 24 horas culturas puras ou quasi puras.

Cobaya III.—11, XII, 94. Peso, 220 grs. A's 10 horas da manhã injeção intraperitonial de 1 cc, cultura em caldo. O animal morre ás 9 horas e 1/4 da noite, portanto, 11 horas e 1/4, depois da inoculação e os phenomenos apresentados, quer na molestia experimental, quer post-mortem, são os que acabamos de assignalar para a cobaya n. 2.

Cobaya IV.—11, XII, 94. Peso, 210 grs. A's 10 e 21 minutos da noite injeção intraperitonial de 2 cc, da cultura em caldo já antes empregada. O animal apresenta logo os symptomas classicos do caso e morre no dia 12, ás 10 horas e 10 minutos da manhã, sendo feita a autopsia, como nos casos anteriores e apresentando as lesões typicas. As preparações e tubos de agar demonstram a presença do bacillo na serosidade peritonial e conteúdo intestinal e igual aos dous casos anteriores.

Cobaya V.—12. XII, 94. Peso?, injeção ás 11 horas e 5 minutos da manhã com 3 cc da serosidade peritonial da cobaya precedente directamente na cavidade peritonial. Notam-se os mesmos phenomenos classicos; o animal morre durante a noite. Não foi feita autopsia.

Cobaya VI.—16. XII, 94. Peso, 130 grs. A' 1 hora da tarde injeção intraperitonial de 1 cc. de uma cultura em caldo datando de 7 dias. A' 8 horas e 3/4 da noite a temperatura rectal era de 35,2 e o animal morreu durante a noite. A autopsia feita a 17 revelou os signaos anatomo-pathologicos correspondentes aos phenomenos classicos notados em vida e que sem discrepancia apresentaram os animaes sujeitos ás experiencias.

b) *Injeção intramuscular nos pombos.*—Pombo I. Peso 280 gr. injeção a 3. XII. 94, no musculo peitoral direito, ás 9 horas da noite, de 1 cc. cultura em caldo. Peso a 5. XII. 94, 230 grammas. O animal continua vivo.

Pombo II. Peso 220 grs. II. XII. 94. Injeção intramuscular, ás 10 1/4 da noite de 1 cc. de cultura. Nas primeiras horas o animal parece soffrer, evita mover-se, etc; porém, tudo cessa logo depois e o pombo ainda vive.

c) *Inoculação no coelho.* Coelho I. 16. XII. 94. Peso 790 gr. Temperatura 33°; injeção intraperitonial de cultura em caldo (datando de 9. XII. 94) ás 12 horas 1/2 da tarde, 3 cc. A's 8 3/4 da noite temperatura 36,4; o animal não reage quando prezo o está apa-

hico. E' encontrado morto no dia 17, sendo feita autopsia: a cavidade peritonial contem alguma serosidade; o intestino delgado está irritado, vermelho em toda a espessura de sua parede de distancia em distancia; nesses pontos e de mistura com fezes se encontra uma serosidade citrina tendo em suspensão numerosas glanulações risiformes. São feitas preparações e inoculados tubos de agar. Coelho II. 17. XII. 94. Peso 1.050 grs. A's 11 horas injeccão intravenosa (?) de 2,5 cc. de uma cultura em peptonas de seis dias, sendo a temperatura 38° no animal. Logo depois (11 1/2 horas) enfraquecimento dos membros posteriores e ás 7 1/2 horas da tarde a temperatura era de 38°. Morte durante a noute e autopsia no dia seguinte, revelando lesões anologas ás do primeiro coelho.

d). *Ratos*. Inoculamos por via hypodermica quatro ratinhos que morreram no fim de 40 minutos a 48 horas. As condições de sua observação não foram bastante rigorosas para poder-se agora tirar dalli uma deducção.

e). *Sagui*. Tendo adquerido dous apenas um foi posto em prova, por ter o segundo adoecido e morrido 16. XII. 94. Peso 250 grs. ingestão por meio de uma sonda, achando-se o animal chloroformado, de 3 cc. cultura em caldo de 7 dias; temperatura 38°, ás 2 horas da tarde. No dia 17, ao tentarse de novo a chloroformação para tomar a temperatura o animal morreu de syncopse respiratoria. A autopsia não revelou o menor phenomeno do cholera intestinal. Houvera alcalinisação do succo gastrico.

f) *Cão*— 16. XII. 94. Peso 1.440 grs. temperatura 37,5. A's 12 horas e 10 minutos alcalinisação do succo gastrico com 10 cc. de uma solução a 10 % de carbonato de sodio; ás 12 e 20 minutos inoculação pela sonda de 7 cc. cultura em caldo de sete dias. A's 8 horas e 3/4 temperatura 37,5. 17. XII. 94 — A's 8 horas e 1/4 da manhã temperatura 36° e ás 7 1/2 da noute 37°. A 18. XII. 94. temperatura 36°. O animal se apresentou muito enfraquecido e no terceiro dia diarrhéa que cessou no fim de poucos dias.

Como se depreheende, o actual diagnostico bacteriologico se firmou em provas decisivas, a morphologia microbiana nas fezes, aspecto em cardume, aspecto das culturas e liquificação typica da gelatina, reacção indol-nitrosa, formação de pellicula na superficie das culturas liquidas, a peritonite cholérica classica, etc., as quaes conjuntamente, no estado actual da sciencia e tratando-se de uma epidemia cholericiforme, são sufficientes para poder assegurar-se de um modo absoluto que trata-se do cholera asiatico.

Os outros vibrões mais ou menos semelhantes ao microbio do cholera-morbus, podendo ser pelos bacteriologistas inexpertos facilmente confundidos com este, são muitos, e nós citaremos os de Metschnikoff, de Emmerick, de Finkler-Prior, de Denecke, de Miller, o *Vibrio aquotilis* de Gunther, o *Vibrio Berlinensis* de Veisser (1893), os *Choleraaeruliche Vibrionen* de Dunbal em Hamburgo (1894), Bouhoff (2), Weibel.

Em conclusão, tratando-se de um bacillo curvo, pathogenico para o homem e que deu os resultados especificados neste relatório, é com os mais recentes trabalhos de Kock, Berling, Metschnikoff e outros que se garante com absoluta segurança scientifica ser a molestia aqui estudada o verdadeiro cholera-morbus.

Quem demonstrar o contrario, se terá collocado superior a Pasteur e Koch.

Devo, antes de encerrar este trabalho, dizer que trouxe tres amostras da agua do rio Parahyba, colhidas em pontos diferentes e que, submettidas ás provas bacteriologicas conforme é aconselhado, estas não produziram resultados positivos em relação á presença do *Komma-bacillus*. Seria conveniente que taes estudos fossem retomados para então se poder emittir um juizo seguro a respeito de taes aguas.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1894.—
Dr. F. Fajardo.

Directoria Geral da Instrucção

Por portaria de 4 do corrente, foi nomeado Alipio de Miranda Ribeiro para o lugar de preparador do Museu Nacional.

Expediente de 4 de fevereiro de 1895

Autorizou-se o director do Internato do Gymnasio Nacional, em vista das informações prestadas em seu officio de 29 de janeiro ultimo, a admitir aos exames de portuguez, physica e chimica, na 2ª época, o alumno do 5º anno Carlos Monteiro da Fonseca, conforme requereu.

Requerimentos despachados

Edgardo Guilherme Pahl, pedindo reconsideração do julgamento em virtude do qual foi considerado reprovado no exame de arithmetica, que prestou a 15 do mez findo.—Deferido, nos terminos do aviso de 30 do mesmo mez, dirigido ao director do Externato do Gymnasio Nacional.

Eduardo Xavier, alumno da 6ª série medica, pedindo ser ainda, na presente época de exames, admittido á defesa de these.—Indeferido, á vista do disposto nos arts. 117 e 166 a 169 do regulamento vigente das faculdades de medicina.

Bacharel Ozorio Dias de Aguiar e Souza, pedindo ser ouvido o director da Faculdade de Direito de S. Paulo, acerca da verdadeira intelligencia do art. 438 do regulamento annexo ao decreto n. 1232 H, de 2 de janeiro de 1891.—Não ha que deferir.

Ministerio da Fazenda

Alfandegas de S. Paulo e Juiz de Fóra

COMMISSÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

Illm. e Exm. Sr. ministro da fazenda—Capital Federal, 17 de novembro de 1894.

Tenho a satisfação de apresentar a V. Ex. a inclusa cópia authentica do contracto ou accordo de 29 de outubro ultimo celebrado entre o governo do estado de S. Paulo e a *S. Paulo Railway Company, limited*, referente á cessão de uma parte do edificio da estação central no Pary, de propriedade daquelle companhia, onde vão funcionar provisoriamente os armazens da Alfandega de S. Paulo e interessante tambem ao serviço de transporte das mercadorias entre o porto de Santos e a capital do estado, nos termos do regulamento de 5 do mesmo mez, contracto esse que fui autorisado a assignar por aviso do ministerio da mesma data.

Dest'arte, com referencia á Alfandega de S. Paulo, resta-me aguardar a conclusão das obras dos alludidos armazens, bem como as do edificio provisório em que vae funcionar o expediente, para installa-la, o que, continuo a dizer, se deve realizar em janeiro vindouro.

Emquanto isto não succede, e V. Ex. não resolver o contrario, eu procedo a estudos e diligencias que interessam á Alfandega de Juiz de Fóra, notadamente sobre a parte que affecta — a entrada da descarga, transbordo, deposito em entreposto e encaminhamento das mercadorias importadas com destino directo áquelle alfandega — para que se possa dotar de um regulamento consentaneo com as especiaes circumstancias que a sua situação e meios de transporte exigem, e de inteira harmonia com os interesses do fisco e do commercio e com o desenvolvimento da riqueza publica do paiz, e dos intuitos que determinarão a criação daquelle repartição aduaneira no estado de Minas Geraes.

Assim exposto o andamento dos serviços que me foram confiados, eu aguardo as ordens de V. Ex.

Saude e fraternidade.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, dignissimo ministro da fazenda.—Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das rendas publicas do Thesouro Federal,

Termo do contracto celebrado pela S. Paulo Railway Company, limited, com a administração do estado de S. Paulo para a cessão de um armazem destinado á installação provisoria da alfandega desta capital e para o serviço aduaneiro respectivo dependente da via-ferrea de sua propriedade entre a cidade de Santos e esta capital e acceito pelo Governo Federal

Aos vinte e nove dias do mez de outubro do anno de mil oitocentos e noventa e quatro, em a sala da Secção do Contencioso do Thesouro do Estado de S. Paulo, presente o cidadão procurador fiscal, Dr. Luiz Arthur Varella, compareceu o cidadão William Speers, superintendente da *S. Paulo Railway Company, limited*, por parte da mesma, o cidadão Dr. Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, por parte do Governo Federal, e o cidadão Dr. João Alvares Rubião Junior, secretario de estado dos negocios da fazenda, por parte da administração do estado de São Paulo e entre elles ficou accordada a cessão de um armazem pertencente á alludida companhia, destinado á installação provisoria da Alfandega desta capital de S. Paulo, comprometendo-se a resma companhia a fazer o serviço de transporte de todas as mercadorias e mais objectos destinados á Alfandega desta capital, de inteiro accordo com o regulamento do Ministerio da Fazenda de 5 de outubro do corrente anno, publicado no *Diario Official* n. 277 de 12 do mesmo mez na parte que lhe é relativa com todos os direitos e obrigações que do mesmo decorrem e sob as clausulas seguintes:

1.ª A Companhia *S. Paulo Railway* cede gratuita e provisoriamente, pelo prazo maximo de quatro annos, salvo a cessação ou modificação do gozo ou privilegio de sua concessão e a contar da data do presente contracto, um dos seus armazens com duas naves e a área de terreno demonstrada na planta assignada neste acto e que fica fazendo parte integrante deste accordo, para o fim especial de funcionar a nova Alfandega em S. Paulo. O referido armazem acha-se munido com os apparatus de luz electrica e, quando seja exigido o seu funcionamento, as despezas serão pagas á companhia pelo governo do estado de S. Paulo, do mesmo modo que é feito o pagamento das passagens e transportes realizados por conta do mesmo governo estadual.

2.ª O governo do estado de S. Paulo, na construcção dos edificios para a nova alfandega desta capital, mandará fazer um armazem com a precisa capacidade, apparatus, etc., para o embarque de cargas que depois de devidamente despachadas e retiradas da alfandega e suas dependencias tenham de seguir para qualquer ponto do estado, servido por estradas de ferro. Este armazem construido nos terrenos do estado e nas proximidades da alfandega, mas, inteiramente independente desta, será cedido gratuitamente á *S. Paulo Railway* para os despachos de taes mercadorias, ficando entregue exclusivamente para o serviço das companhias e debaixo da inspecção e direcção da *S. Paulo Railway*, como si fóra uma dependencia dos seus armazens.

3.ª Correrá por conta do governo do estado de S. Paulo a despeza de quaesquer arranjos, modificações, etc., que se tornem precisos fazer no dito armazem e dependencias para poder funcionar a repartição aduaneira e bem assim a despeza com a reposição no seu primitivo estado, quando a alfandega deixe de utilisal-os. As modificações precisas nos edificios e dependencias da estrada de ferro, que estiverem no serviço aduaneiro, serão sempre feitas pela companhia ou por engenheiro do governo, de accordo com a mesma companhia, uma vez que taes modificações sejam exigidas pela administração da alfandega. As contas das despezas para estes serviços serão remetidas á Superintendencia de Obras Publicas e serão consideradas approvadas si dentro de 30 dias não tiver havido qualquer reclamação por parte da mesma Superintendencia das Obras Publicas, sendo então pagas

do mesmo modo que ficou estabelecido na clausula precedente.

4.^a Si a *S. Paulo Railway Company, limited*, tiver de fazer obras provisórias para a accommodação de cargas por falta do armazem e dependências provisoriamente cedidos para o serviço da alfandega, o governo do estado de S. Paulo se obriga a pagar o custo dessas obras provisórias, seguindo-se o mesmo processo e formalidades, estabelecidas no final da clausula 3.^a, uma vez verificada que a necessidade dessas obras é determinada por falta do espaço cedido para o serviço aduaneiro e não por augmento natural do movimento de cargas e mercadorias em transitio pela estrada da companhia, caso em que correrão por conta desta as despesas de construção, isto é, si o augmento de trafego for além da capacidade do armazem cedido provisoriamente ao governo do estado de S. Paulo, porquanto o governo se obriga a proporcionar á companhia accommodações equivalentes ás que ella actualmente tem para fazer o seu trafego.

5.^a As obras provisórias de que trata a condição antecedente não poderão ser levadas a effecto sem que a companhia demonstre ao governo do estado a sua necessidade e sem que sejam approvados os planos e orçamentos pela Superintendencia de Obras Publicas, os quaes serão considerados approvados si, dentro de 30 dias da sua apresentação, não forem modificados ou alterados por essa repartição ou não for dentro desse prazo avisada a companhia da necessidade das alterações.

6.^a A Companhia *S. Paulo Railway* se compromette a fazer o serviço de transporte de todos os objectos e mercadorias desta capital, de inteiro accordo com o citado regulamento do Ministerio da Fazenda, de 5 de outubro do corrente anno, na parte que lhe é relativa, com todos os direitos e obrigações que do mesmo decorrem.

E o governo igualmente se compromette a providenciar de modo que os direitos da companhia sejam mantidos de fórma que ella não fique prejudicada em seus fretes e possa dar cumprimento ao seu regulamento approved pelo decreto n. 9923, de 11 de abril de 1888, e avisos subsequentes.

Pelo Dr. procurador-fiscal foi dito que em nome da Fazenda do estado e de accordo com Dr. secretario de Estado dos negocios da fazenda, em nome da administração do estado de S. Paulo, accitava o presente termo que, lido e achado conforme, depois de pago o competente sello, assignam os contractantes e o representante do governo federal, acima nomeado.

E, para constar, eu, Eduardo Martins Fontes, 2.^o escripturario do Thesouro do estado, official de gabinete do Dr. secretario da Fazenda, lavrei o presente termo de contracto.—*João Alvares Rubião Junior.*—*William Speers.*—*L. R. Cavalcanti de Albuquerque.*—O procurador-fiscal, *Luis Arthur Varella.*

Está uma estampilha de 200 réis devidamente inutilizada.

Está conforme.—Thesouro do estado de S. Paulo, 3 de novembro de 1894.—O encarregado do expediente, *Eduardo M. Fontes.*

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1895

Augusto Martins Ferreira.—Dê-se.
João de Freitas Loumelino.—Idem.
Ernesto Nunes de Souza.—Idem.
Ernesto Ribeiro Guimarães.—Idem.
Horacio Rosa de Souza.—Idem.
Alfredo Augusto Fernandes.—Idem.
José Lopes Pereira.—Idem.
Martinho Barbosa.—Idem.
Delfim da Cunha Mendes.—Idem.
Gonçalves & Silva.—Idem.
Silva & Silva.—Idem.
Arthur Moss.—Inscreeva-se nos termos da informação e cobre-se a multa regulamentar.

José Rocha Borges & Comp.—Mostre-se quite do exercicio de 1894.

Rodoldo Ribeiro da Costa.—Selle o documento.

Vice-almirante Arthur Jaceguay.—Restituam-se 331\$200, quanto aos exercicios de 1891 e 1892, não ha que deferir.

Duarte Irmão & Comp.—Elimine-se.

Antonio Nunes Villena & Averbe-se.

Manoel José Rabello.—Transfira-se o communique-se á Intendencia.

Maria Luiza Bastos.—Transfira-se.

Adolpho Fortunato Hesselmam.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 5 de fevereiro, foram concedidos a Eduardo Ribeiro Antunes, secretario da capitania do porto do estado do Rio Grande do Sul, 60 dias de licença na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 2 de fevereiro de 1895

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando seu parecer sobre os papeis que se lhe remetem, relativamente á pretensão do porteiro do Arsenal de Marinha da Capital Federal, João Manoel da Fonseca, para que lhe seja levado em conta no sello da nomeação para esse cargo o que pagou em emprego municipal, que anteriormente exerceu, visto não haver cogitado da especie o regulamento anexo ao decreto n. 1264, de 11 de fevereiro de 1893.

— A' Contadoria :

Autorisando, de accordo com a informação prestada pela mesma contadoria, em officio n. 134, de 26 do mez proximo preterito, o pagamento a Francisco Xavier Simões da importância de 248\$, proveniente do fornecimento de 318 rações de carne verde, feito em 18 de dezembro ultimo ao cruzador *Antrada*, na ilha Grande, conforme a requisição e conta que se lhe remetem ;

Declarando que, attendendo á circumstancia de haverem os revoltosos em 6 de setembro se apoderado do vapor *Madeira*, mais tarde destruido totalmente por incendio, do que resultou o desaparecimento da escripturação do referido navio, fica a mesma contadoria autorizada não só a trancar a conta de botica, conforme requereu o cirurgião de 3.^a classe Dr. Saturnino de Carvalho, encarregado da mencionada botica, como a abonar-lhe a respectiva gratificação durante o periodo de 21 de outubro de 1892 a 6 de setembro de 1893.—Communicou-se ao Quartel-General.

—Ao Quartel-General, declarando que só depois de concedido o augmento de fundos de que precisa a verba —Eventuaes— do exercicio de 1894, para liquidação de seus compromissos, se poderá providenciar sobre o credito á Alfandega do estado do Piahy para pagamento de um mez de vencimentos, mandado abonar aos officiaes e inferiores em serviço na escola de aprendizes marinheiros daquelle estado, como solicitou o respectivo comandante em officio n. 87 de 3 do mez proximo findo.

—Ao Commissariado Geral da Armada:

Autorisando o fornecimento á Repartição da Carta Maritima dos objectos necessarios ao rancho da praça de armas e camara da canhoneira *Lamego*, ao serviço da Directoria de Hydrographia, e que constam da relação que se lhe remette, enviada áquella repartição para legalisar o pedido que deve ser apresentado ao referido commissariado.—Communicou-se á Repartição da Carta Maritima.

Remetendo cinco pedidos, e bem assim o memorandum, cuja devolução solicitou o referido commissariado geral, em officio n. 9 de 25 do mez findo, e autorisando a providenciar para que tenha logar o fornecimento dos artigos mencionados nos alludidos pedidos e destinados ao cruzador *Benjamin Constant*.—Communicou-se ao Quartel-General.

—A' Contadoria:

Autorisando a mandar pagar a Carlos Ribeiro, contra-mestre das obras hydraulicas do Arsenal de Marinha da Capital Federal, a gratificação correspondente á sua categoria e ao tempo em que esteve em commissão no estado da Bahia, isto é, dous terços do vencimento, de conformidade com o decreto n. 890, de outubro de 1890.—Deu-se conhecimento ao Arsenal de Marinha da Capital Federal.

Recommendoando que, até que o Congresso Nacional possa resolver sobre as duvidas levantadas na execução do decreto n. 240, de 13 de dezembro do anno proximo findo, se deve observar, no Arsenal de Marinha desta capital, o seguinte:

1.^o, considerar da mesma ordem, como até agora (1.^o), todas as officinas;

2.^o, conservar apenas as tres classes de aprendizes existentes;

3.^o, abonar-se aos operarios da 6.^a classe o jornal de 1\$900 e a gratificação de 1\$600; ficando tambem a esta concedido o augmento de vencimentos proporcional ao que tiveram as outras.—Communicou-se ao Arsenal de Marinha da Capital Federal.

—A' Bibliotheca e Museo Naval, transmittindo, de accordo com o aviso n. 192, de 31 de janeiro proximo findo, relações dos navios á vela e a vapor, matriculados nas capitánias dos portos do Espirito Santo e S. Paulo.

—A' Capitania do Porto do Espirito Santo, devolvendo a certidão enviada com o officio n. 11, de 22 de janeiro ultimo, e recommendoando seja guardada até que o interessado a vá reclamar ou constitua procurador para esse fim.

—A' Capitania do Porto de Sergipe, respondendo á consulta feita em officio datado de 5 de janeiro proximo findo, declarou-se que os arts. 32 e 33 do regulamento anexo ao aviso n. 687, de 6 de abril de 1894, estão redigidos com bastante clareza, isto é, que os navios, quer entrem, quer saiam, quer mudem de ancoradouro, são obrigados a pagar a taxa e a receber pratico.

Dia 4

Ao Ministerio da Fazenda, submettendo á sua decisão, de accordo com o § 2.^o do art. 19 do decreto n. 984, de 8 de novembro de 1890, o assumpto dos papeis, que se lhe remetem, relativos ás duvidas suscitadas quanto ao pagamento das contribuições para o montepio do ex-apontador do Arsenal de Marinha do estado de Pernambuco Antonio Ferreira da Silva Lima.

—A' Contadoria :

Communicando que, por portaria de 4 do corrente, foram concedidos, em vista do parecer da junta medica, tres mezes de licença, na fórma da lei, ao 1.^o escripturario da mesma contadoria Frederico de Castro Menezes ;

Autorizando :

O pagamento a Eulalia Leopoldina de Quadros Rodrigues, da quantia de 611\$339, em que importam os vencimentos devidos a seu marido o machinista de 3.^a classe 1.^o tenente João Maria Rodrigues, fallecido em Toulon a 30 de abril do anno proximo passado, visto ter ella provado a sua qualidade de inventariante ;

A lavrar contractos para fornecimento ao Commissariado Geral da Armada, durante o corrente exercicio, de diversos artigos, de accordo com as preferencias do respectivo conselho economico e conforme indicam os documentos que se lhe remetem, que opportunamente devem ser devolvidos.—Communicou-se ao Commissariado Geral da Armada.

Mandando ajustar as contas com o foguista contractado Antonio Alves da Costa, visto ter o mesmo de desembarcar do navio em que se acha.

—A' Capitania do Porto de Paranaguá, estado do Paraná, declarando que, não dispondo a alfandega do mesmo estado de empregados para encarregarem-se de pagamentos externos, deve a referida capitania expedir ordens para que o respectivo pessoal, inclusive os pharoleiros, compareça naquella

alfandega para alli receber os seus vencimentos à vista das folhas que lhe forem enviadas, competentemente processadas.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, accusou-se o recebimento do aviso n. 130, de 22 do mez ultimo, ao qual veiu annexa a cópia do decreto de 1 do referido mez, pelo qual foram indultadas as praças da guarda nacional, exercito, armada, brigada policial e corpo de bombeiros.

— Ao Quartel-General:

Transmittindo a portaria que concede ao aspirante a guarda-marinha Gabriel de Villanova Machado dous mozes de licença, na forma da lei, em vista do parecer da junta medica, afim de tratar de sua saude onde lhe convier.—Communicou-se à Contadoria.

Mandando não só archivar o processo do conselho de investigação a que responderam os 1^{os} tenentes Carlos de Castilho Midosi, Alvaro de Medeiros Chaves e o 2^o tenente Severino de Oliveira Maia, mas ainda pôr em liberdade os referidos officiaes.

— Ao hospital da capital, communicando ter indeferido o requerimento em que o ex-porteiro do mesmo estabelecimento, Carlos José Gonçalves da Col, pedia sua reintegração no referido logar.

—A' Capitania do Porto do estado de São Paulo, declarando que o patrão-mór dessa capitania, André Luiz da França, tendo sido nomeado para exercer effectivamente aquelle cargo, em 8 de janeiro proximo findo, foi eliminado do logar de mestre do corpo de officiaes marinheiros, de conformidade com o art. 31 do regulamento annexo ao decreto n. 921, de 24 de outubro de 1890.

Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1895

João de Mattos.—A' vista das informações, indeferido.

Dia 5

Manoel Ribeiro.—A' vista das informações, indeferido.

Pedro Alcantara do Rosario.—Complete o selo.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 5 do corrente, foi dispensado do cargo de instructor do Collegio Militar o alferes do 14^o batalhão de infantaria Luiz Narciso de Barros Cavalcanti.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 5 do corrente :

Foi nomeado o cidadão Balduino José Nunes para o cargo de porteiro da administração dos correios do Paraná, percebendo os vencimentos que lhe competirem na forma da lei.

Foram concedidos ao cidadão Augusto Duarte Ribeiro, amanuense dos correios do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro, 60 dias de licença com vencimentos na forma da lei para tratar de sua saude.

Directoria Geral das Obras Publicas

RECTIFICAÇÕES

Chama-se José Pedro de Castro Villas-Boas não José Pedro Villas-Boas, como foi publicado, o telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos promovido de 2^a à 1^a classe por decreto de 22 de janeiro ultimo.

Chama-se Waldomar Roberto Oskar Koschy não Waldomar Oscar Roberto Koschy, como foi publicado, o telegraphista da mesma repartição promovido de 3^a à 2^a classe por decreto da mesma data.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 5 de fevereiro de 1895

Remetteu-se ao presidente do estado do Rio de Janeiro a planta da fazenda do Ariró, transferida provisoriamente ao dominio estadual.

— Devolveu-se à Directoria Geral dos Correios para dar seu parecer a respeito, o requerimento em que os praticantes supplentes da Administração dos Correios do Districto Federal pedem dispensa de provas de concurso para promoção a effectivos.

— Declarou-se à mesma directoria geral que o amanuense Edmundo Rockert fica dispensado de prestar novas provas de concurso para as vagas de 3^{as} officiaes, por já as ter prestado e sido classificado.

— Devolveu-se à mesma directoria geral, para informar, o requerimento em que o amanuense aposentado, cidadão Pedro Affonso de Oliveira Montauray, pede reintegração.

— Devolveu-se à mesma directoria geral, para dar seu parecer a respeito, o requerimento em que o ex-carreiro cidadão Philomeno Jocelyn Ribeiro, pede sua reintegração.

— Autorisou-se a Inspectoria Geral das Terras e Colonisação a effectuar os reparos e obras precisas na hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, até á importancia de 25:000\$000.

— Recommendou-se à mesma inspectoria geral que organise uma relação das despesas a pagar com os trabalhos de entrega dos serviços de terras do estado de Pernambuco, para no devido tempo solicitar-se do Congresso Nacional o credito necessario, visto não ser licito ao Executivo restabelecer consignações eliminadas pela lei do orçamento.

— Recommendou-se à mesma Inspectoria Geral das Terras e Colonisação que informe quaes os trabalhos que actualmente acham-se a cargo do delegado de terras, no estado da Bahia, e vantagens que ainda resultam da subsistencia da respectiva repartição, uma vez que foram transferidos ao estado a hospedaria de imigrantes e o nucleo Virgilio Damazio, visto ser pensamento do Governo Federal reduzir despesas, supprimindo serviços que não provenha utilidade immediata para o paiz.

— Declarou-se à mesma inspectoria geral que, opportunamente, será solicitado do Congresso Nacional o credito necessario para a satisfação dos compromissos relativos á fazenda do Ariró até a sua entrega ao dominio do governo do estado do Rio de Janeiro, convido que para isso organise uma relação das despesas a pagar, o que não pôde ter logar pela consignação—Eventuaes—dessa repartição, porque o Executivo não tem competencia para restabelecer despesa eliminada pela lei de orçamento.

—Communicou-se:

Ao governador do estado do Paraná, que na distribuição do credito da verba—Agencia Central de Imigração—do actual exercicio foi contemplado esse estado com a quantia de 150:000\$, que o Ministerio da Fazenda vae enviar, para auxilio á colonisação europea, por trimestres adiantados; sendo prestado esclarecimentos sobre applicação dada a importancia de um trimestre, afim de ser remetida a do seguinte, visto como tem o Executivo de prestar contas ao Legislativo da applicação das verbas do orçamento;

Identica communicação de 200:000\$ aos presidentes dos estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul, e 50:000\$ ao de Matto Grosso, para colonisação nacional.

Ao Inspector Geral das Terras e Colonisação, autorisou-se a mandar imprimir na Imprensa Nacional em uma edição de 250 exemplares o regulamento das hospedarias de imigrantes mantidas pelo governo da União.

—A' delegacia do Thesouro Federal no estado de Minas Geraes, declarou-se não poder ser tomado em consideração o orçamento para o exercicio de 1896, relativo ás despesas a realisarem-se no mesmo estado com o ser-

viço de colonisação, visto ter esse serviço sido entregue ao governo do referido estado em 24 de novembro de 1893.

— Remetteu-se ao inspector da navegação subuencionada, afim de que sejam prestadas as precisas informações, a proposta apresentada pela Amazon Steam Navigation Company, limited, para o contracto do serviço de navegação do rio Amazonas e outros, de accordo com o edital de 14 de dezembro de 1894.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 5 de fevereiro de 1895

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento dos vencimentos do auxiliar tecnico de 1^a classe da comissão das obras de melhoramento do porto do Natal Ernesto Duprat, correspondentes a novembro e dezembro ultimos, que deixou de receber por ter sido considerado em viagem, fóra da séde da comissão pela inspectoria da alfandega daquelle porto, visto não se ter effectuado a renovação desta comissão para a do Piahy.

—Ao Ministerio da Marinha remetendo, por cópia, um officio do chefe da comissão das obras da barra e porto do Rio Grande do Sul expondo as difficuldades em que se acha para encontrar machinistas diplomados que possam tomar conta dos serviços das dragas, e pedindo autorisação para apresentar á exame, perante a capitania do porto ou qualquer autoridade previamente designada, pessoal habilitado pela mesma comissão, ainda que dahi resulte a condição de só nella servir.

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1895

Francisco José de Carvalho ex-estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo melhoria de aposentadoria.—Não estando a petição instruida de accordo com as disposições do regulamento, não pôde ter logar o que pede o supplicante.

Banco Norte do Brazil, cessionario da concessão feita pelo decreto n. 8344, de 17 de dezembro de 1881, para assentamento de linhas telephonicas no estado do Pará, pedindo redução da contribuição annual a que é obrigado para despesas de fiscalisação.—Compareça na Directoria Geral das Obras Publicas.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 4 do corrente, foram concedidos:

Jubilação a Amelia Emilia de Freitas professora primaria do 1^o grão, á vista do resultado da inspecção de saude a que foi submettida em 28 de janeiro findo;

Seis mezes de licença, para tratamento de saude a Calcida Francioni de Souza, professora do 2^o grão, á vista do resultado da inspecção a que foi submettida em 31 de janeiro findo.

Directoria do Interior e Estatistica

2^a SECÇÃO

Expediente de 5 de fevereiro de 1895

Officio expedido :

Ao agente da prefeitura no districto do Sacramento, communicando o indeferimento da petição de Francisco Pereira de Mattos, relativa á transferencia da sua officina de carpinteiro da rua da Constituição n. 7 para a de S. Pedro n. 260.

Requerimentos despachados

Abertura de casas commerciaes.—Antonio da Silva Gomes, Adolpho Felix da Oliveira e Silva, Alfredo Lourenço de Souza Bastos, A. S. Campos & Comp., Antonio Ferreira da Fonseca Brazil, Antonio Alves Carneiro, A. J. dos Santos, Cecilia Dubois, Christiano de Medeiros Corrêa, Henrique Ferreira de Almeida, Joaquim Lopes de Castro, João Ribeiro da Cunha Sobrinho, Joaquim Severo & Comp., Joaquim Marques de Moura, Mauricio de Castro Machado, Manoel da Silva Corrêa e Pereira Braga & Duarte.—Deferidos.

Francisco Corrêa da Silva & Evaristo Soares e Luzia Viteira.—Deferido, pagando a licença de 1891 e a multa.

José de Souza.—Deferido, pagando a multa.

Barboza & Freitas.—Deferido, pagando a multa de 100\$000.

Abertura de officinas—Augusto Barboza, Adelina Costa, Antonio Domingos Fernandes, Luciano Nogueira, Justino Cardoso de Oliveira, Marcolino Tinoco de Carvalho, Mathieu Cambit, Odorico Braz do Espirito Santo e Villa & Molina.—Deferidos.

Continuação de negocio—Bastos e Pinto e Leonardo Martins da Silva.—Deferidos.

Rocha Araujo & Comp.—Deferido, de accordo com as informações do agente.

Escriptorio de commissões—Antonio Nunes.—Deferido.

Transferencias—Assad Abecha & Comp., Antonio André e Arsenico, Albino Rodrigues, Alfredo Pinto Rezende, A. Pinto Duarte, Antonio Peres e Francisco Leite & Comp.—Deferidos.

Joaquim Fernandes da Costa.—Deferido, de accordo com as informações.

Francisco Pereira de Mattos.—Indeferido.

Veiculos terrestres—Americo Antonio Coelho e Albano Augusto da Costa.—Deferidos.

Mercadores ambulantes—Antonio Freitas & Ferreira, Antonio Simões Cardoso, Candido Alves, Eduardo Teixeira & Comp., Paschoal Pindo e Theodoro Corrêa da Fonseca.—Deferidos.

Despachante da alfandega—Arthur Moss.—Deferido, pagando a multa e a licença de 1894.

Directoria da Instrucção

Expediente de 30 de janeiro de 1895

Officio do Sr. Dr. prefeito communicando que o almoxarife do Instituto Profissional vae entrar para os cofres municipaes com a quantia de 10:683\$320 producto das officinas do mesmo instituto, no exercicio de 1894. Na mesma data fez-se identica communicação aos directores de fazenda e do instituto Profissional.

—Ao director da Bibliotheca Municipal relativo a dados estatisticos daquelle repartição.

—Ao Sr. Dr. prefeito informando o requerimento em que o professor primario do 1º grão Adolpho Pereira dos Santos pede que, para os effeitos legais, lhe seja contado o tempo de serviço, na direcção do curso nocturno, em Jacarepaguá.

Dia 31

Ao Sr. Dr. director da Fazenda Municipal pedindo pagamento ao almoxarife do instituto, da quantia de 1:788\$333, proveniente da folha do pagamento do pessoal de serviço do mesmo instituto, correspondente ao mez de janeiro findo.

—Ao Sr. Dr. director de hygiene, pedindo informações sobre as condições hygienicas da casa n. 78 da rua do Senado, onde vae ser estabelecida uma escola particular de instrucção primaria.

Officio do Sr. Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos, pedindo para que se proceda aos reparos no predio de sua propriedade, onde funcionou a 5ª escola primaria do 5º districto.

—Ao inspector escolar do 5º districto, pedindo que informe o requerimento do director do lyceu do Engenho Velho que solicita

a ala esquerda do proprio municipal da rua de S. Francisco Xavier para desenvolvimento de aulas e officinas do mesmo instituto.

Dia 1 de fevereiro de 1895

Ao Sr. Dr. director da Fazenda, apresentando as folhas de pagamento do pessoal administrativo e docente e da gratificação do pessoal do Instituto Profissional correspondente ao mez de janeiro findo.

—Ao Sr. Dr. prefeito, apresentando os requerimentos em que os professores primarios do 1º grão Manoel José Pereira Frazão e Amélia Emilia de Freitas podem jubilação.

—Ao inspector escolar do 9º districto, pedindo que informe o requerimento em que a professora subsidiada Zoé Garnier Boyd, pede transferencia da sua escola para o logar denominado —Pechincha— freguezia de Jacarepaguá.

Officio á Sra. D. Anna Mathilde de Paiva Bentes, pedindo concertos para o predio de sua propriedade onde funciona a 10ª escola para o sexo feminino do 1º districto.

Dia 4

Ao inspector escolar do 9º districto, pedindo informações ao requerimento em que a professora Elmira Torres da Silva pede o subsidio de que trata o art. 22 da lei n. 38 de 9 de maio de 1893.

—Ao Sr. Dr. director da Fazenda Municipal, pedindo pagamento a Marcenaria Brasileira, da quantia de 4:240\$, por conta da verba—Aquisição e reparos de mobilia escolar, livros, mappas, etc.

—Identico, pedindo para que se pague ao almoxarife desta repartição, Paulo de Abellhos Fortes Bustamante Sá, a quantia de 86\$400, por conta da verba— Expediente das escolas.

—Ao Sr. inspector escolar do 4º districto, recommendando para que seja transferido para outro predio a 8ª escola feminina, sob o magisterio da professora Maria Benedicta Lacé Brandão.

REDACÇÃO

O estado de Minas Geraes perante o estrangeiro

Do importante diario londrino *The Financial Times* extrahimos e vertemos para o portuguez uma parte do artigo de seu correspondente no Brazil que, tratando de finanças nacionaes, refere-se especialmente a este estado.

O autor do artigo, querendo estudar, politica e economicamente, o estado actual do Brazil, adoptou o methodo de analysar a situação particular de cada um dos estados, mostrando, principalmente, como elles, em sua maioria, chegaram a converter um systema annual de *deficits* em um quasi geral regimen de saldos orçamentarios ou de excesso da receita sobre a despesa.

Comparando, assim, a prosperidade financeira dos estados com o abatimento das finanças nacionaes, sob o regimen chronico do *deficit*, o publicista julga poder averiguar até que ponto esse regimen, vigente nos sessenta annos de governo monarchico, pôde affectar o actual periodo de transição, e, ao mesmo tempo, quaes os recursos ou elementos para fazel-o desaparecer com o advento do governo civil, alliado ás instituições republicanas.

Em seguida, o autor aprecia a competencia do Sr. Presidente da Republica para essa tarefa de reconstrucção financeira da União e depois passa ao estudo das

FINANÇAS DE MINAS GERAES

O estado de Minas Geraes occupa a extensa area de 574.855 kilometros quadrados, superior á da França (528.576) e á do Reino Unido (314.951).

Sua população actual é estimada em 4.000.000 de habitantes, isto é, mais da quarta parte da população total do Brazil.

Seus elementos de progresso são igualmente amplos, quer considerados no ponto

de vista da vasta extensão de territorio fertil, quer quanto a seus variados productos agricolas, como sejam café, chá, assucar, algodão e fumo, arroz, cereaes e vinhos, ou á importante criação de gado e aos laticinios, quer quanto ás suas ricas minas de ouro e de outros mineraes, diamantes e outras pedras preciosas.

Devo ao actual presidente do estado, Dr. Chripim Jacques Bias Fortes, as notas apresentadas neste artigo; entretanto, tendo o governo desse illustre cidadão começado no mez de setembro de 1894, essas notas referem-se ao de seu antecessor, o conselheiro Affonso Penna, bastante conhecido como ministro da agricultura no tempo do imperio e a cujo patriotismo e habilidade administrativa deve o estado grande parte de sua prosperidade actual.

Confrontando-se as rendas do estado no systema centralizador do imperio com as que tem sido arrecadadas no periodo de sua existencia autonoma, vê-se:

Receita e despesa da provincia de Minas Geraes nos ultimos quatro annos do imperio (1886—1889):

Receita e despesa orçadas		
	Receita	Despesa
1886.....	3.302:240\$000	3.290:600\$000
1887.....	5.115:300\$000	5.115:300\$000
1888.....	3.478:400\$000	3.474:000\$000
1889.....	3.697:500\$000	3.697:500\$000
	15.593:440\$000	15.577:400\$000

Receita e despesa effectivas		
	Receita	Despesa
1886.....	3.654:253\$450	3.569:170\$071
1887.....	5.803:728\$454	5.351:143\$913
1888.....	4.093:623\$345	3.728:715\$380
1889.....	4.517:512\$724	4.316:474\$961
	18.069:117\$973	16.965:504\$325

Receita e despesa do estado de Minas Geraes durante os quatro annos de autonomia (1890—1893):

Receita e despesa orçadas		
	Receita	Despesa
1890.....	3.951:500\$000	3.947:967\$880
1891.....	4.827:160\$000	4.825:727\$200
1892.....	10.311:526\$000	10.325:868\$744
1893.....	9.635:160\$000	9.525:028\$841
	28.725:346\$000	28.624:592\$665

Receita e despesa effectivas		
	Receita	Despesa
1890.....	5.378:935\$737	4.667:090\$252
1891.....	6.738:636\$516	10.487:529\$537
1892.....	16.157:982\$762	10.594:461\$058
1893.....	13.699:010\$233	14.504:985\$884
	41.974:595\$248	40.254:066\$731

Fica assim demonstrado que o estado arrecadou para mais de 40.000:000\$ nos primeiros annos da administração republicana, contra 18.000:000\$ nos ultimos annos de sua condição de provincia do imperio, e isto sem augmentar os encargos da população com outros impostos para prover ás necessidades occorrentes.

Mas a differença será ainda mais notavel, si o confronto abranger as operações de credito effectuadas pelo estado para supprir sua renda ordinaria, e os saldos verificados nos balanços annuaes em caixa. O saldo em caixa no exercicio de 1885—86 foi de 1.208:332\$799; as operações de credito no anno financeiro de 1886—87 produziram 875:872\$172; em 1888, 485:750\$; em 1889, 3.186:533\$100; e nesse mesmo anno fechou com um *deficit* orçamentario de 2.831:351\$186; no de 1890, a receita ordinaria foi supprida com um emprestimo de 10.015:150\$; mas nesse anno e nos subsequentes o estado, aproveitando-se do augmento notavel de melhoração de sua receita e dos recursos que lhe vieram da divisão das rendas com a União, passando desta parte elle a arrecadação e o producto de muitos impostos, pôde não só equilibrar suas despe-

zas com as receitas, mas ainda ultrapassar aquellas com grandes saldos, de modo a permittir-lhe fazer grande redução na divida interna.

A tabella abaixo mostra o augmento, o declinio e o estado actual da divida interna.

Movimento da divida interna

Importancia de 6.029 apolices vencendo o juro annual de 6 %, em 1889...	6.029:000\$000
Emissão de 10.436, vencendo o annual de 5 %, em 1890.	10.436:000\$000
Total até 1891.....	16.465:000\$000
Amortização de 107 apolices de 5 %, em 1891.....	107:000\$000
Dita, em 1892, de 3.000 apolices.....	3.000:000\$000
Dita, em 1893, de 3.224, de 6 %.....	3.224:000\$000
	6.331:000\$000

Abatendo-se, temos..... 10.134:000\$000 representados por 10.134 apolices, vencendo o juro annual de 5 %; cumprindo salientar o importante facto—de que de 1876 a 1889, sob o antigo regimen de centralização, o estado resgatou sómente 536:008\$ de sua divida, contra 6.331:000\$ nos tres annos de 1891 a 1893.

Do relatório apresentado em 1894 pelo então secretario das finanças, Dr. Justino Ferreira Carneiro, vê-se que o saldo existente em caixa era, em 1892, de 9.858:663\$096; a arrecadação de 1893 permittiu que se retirasse a quantia de 3.224:000\$ para o resgate da divida publica e se provesse aos demais serviços do Estado, ficando ainda um saldo de 9.199:258\$354 para ser levado á conta do exercicio de 1894.

O estado de Minas Geraes acha-se na invejável posição de não ter divida externa.

A interferencia do estrangeiro acha-se nelle restricta ás empresas creadas com capital estrangeiro garantido pelo estado.

As concessões de garantias de juros feitas pelo estado estão na proporção das necessidades de desenvolvimento de vias ferreas e industrias em um territorio tão vasto, como abaixo mostraremos.

Responsabilidade do estado por garantia de juros a estradas de ferro e a outras empresas.

A' Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, 7 % sobre um capital de 19.375:603\$122; á Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, 7 % sobre um capital de 9.500:000\$; á Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, 7 % sobre um capital de 7.000:000\$000.

A esta companhia o estado tambem concedeu, por lei n. 64, de 24 de julho de 1893, um emprestimo de 3.200:000\$ para levar seus trilhos a Theophilo Ottoni.

A' Companhia Estrada de Ferro Sapucahy, 7 % sobre um capital de 18.738:502\$162 e pela supra-citada lei um emprestimo de 6.920:000\$, dos quaes 2.500:000\$ já foram pagos á Companhia; á Estrada de Ferro Muzambinho, 6 % sobre um capital de 15.580:500\$124 e, pela ferida lei n. 64, um emprestimo de 8.000:000\$ para a conclusão de suas linhas, de cuja somma 2.000:000\$ já foram pagos; á Companhia Estrada de Ferro Paraopeba, 7 % sobre o capital de 7.500:000\$; á Companhia Estrada de Ferro João Gomes a Piranga, 6 % sobre o capital de 5.229:600\$; á Companhia Estrada de Ferro Cataguazes 4 % sobre o capital de 500:000\$, e pela citada lei n. 64 o governo do estado contractou com o Visconde de Guahy a construcção da Estrada de Ferro do Peçanha e de outra que vae ás dividas do Espirito Santo com Minas, obrigando-se o mesmo visconde, por si ou pela companhia que organizar, a concorrer com a quinta parte do capital necessario para a construcção, o qual foi orçado em 30.000:000\$, obrigando-se por sua vez o estado a emprestar quatro quintas partes daquelle capital, por parcelas annuaes, de conformidade com as despesas da construcção, emitindo a companhia, para esse fim, debentures sem juros,

ficando hypothecados ao estado, como garantia dessa divida, a linha, o material fixo e rodante, etc.

A' Companhia Engenho Central Rio Branco, 7 % sobre o capital de 800:000\$000.

A' Companhia Industrial Villa Rica, 6 % sobre o capital de 1.000:000\$000.

Em virtude de sua posição geographica, que é interior, o estado depende de seus vizinhos para levar aos portos de mar seus productos, mas está em negociações com a Bahia para uma troca de territorios afim de obter o porto de Caravellas; e o accordo entre Minas e Espirito Santo para sua ligação por estradas de ferro foi feito com o intuito de assegurar um outro porto—o de Victoria, capital do Espirito Santo.

Os esforços do estado para o desenvolvimento em sua viação ferrea tem sido coroados de resultado.

Em 1889, o total kilometrico das linhas em trafego era de 1.103, entrando a Leopoldina com 783 e a Oeste de Minas com 320.

A extensão das linhas em trafego actualmente é:

Leopoldina.....	842
Oeste de Minas.....	685
Bahia & Minas.....	91
Sapucahy.....	160
	1.778

O relatório apresentado em 1894 pelo Dr. David Moretzchn Campista, secretario da Agricultura, Commercio e Industria, está repleto de valiosas informações, acerca do auxilio prestado pelo governo ás diferentes industrias, taes como as de algodão, papel, assucar, tecidos de seda, banha, conservas alimenticias, criação do gado, etc.

O problema da immigração preocupa tambem a alta administração do estado e, dentro de poucos annos, a acção della se fará sentir no augmento da colonização europeia, que contribuirá para o futuro desenvolvimento dos grandes elementos de progresso que offerece o estado—extensa area de terras devolutas, excepcionalmente fertes, ricas minas que atrahirão naturalmente os capitaes estrangeiros.

A instrucção primaria tem ultimamente recebido grande impulso dos poderes publicos, interessados na sua expansão, e os melhoramentos materiaes do estado se accentuam a cada passo.

Entre outros empreendimentos acha-se a construcção da nova capital do estado em Bello Horizonte e a criação de uma alfandega em Juiz de Fora para facilitar o commercio do estado, sua importação e exportação, sem a inteira dependencia em que está dos grandes centros maritimos, taes como Rio de Janeiro e Santos.

Para concluir, junto a este o orçamento para o anno de 1895:

Receita orçada em.....	13.767:800\$221
Despeza:	
Secretaria do Interior e Justiça.....	9.081:061\$500
Agricultura e Obras Publicas.....	2.158:068\$000
Finanças.....	2.508:670\$721
	13.747:800\$221

Eis os dados estatisticos a respeito do estado de Minas—um dos estados federados da Republica Brasileira, á qual alguns observadores superficiaes, que não se dão ao trabalho de examinar os recursos que tem o paiz, prophetisam um proximo estado de insolvencia.

Tudo quanto necessita o paiz é de paz, menos politica e mais patriotismo, e em pouco tempo estará consolidado, rico e prospero.—Henry White.

(Do Minas Geraes.)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

5ª ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 25 DE JANEIRO DE 1895

Aos 25 dias do mez de janeiro de 1895, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Delfim de Carvalho, marechaes Miranda Reis, Rufino Galvão, Tude Neiva, Enéas Galvão, marechal graduado Niemeyer, e Drs. Cardoso de Castro, Souza Carneiro e Severo Navarro, o Sr. presidente abre a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Em seguida assignou-se a consulta, feita por intermedio do Ministerio da Marinha, si se deve entender incluídos no indulto concedido pelo decreto de 1 do corrente os aspirantes a guardas marinha, á vista do disposto no art. 190 doCodigo Penal da Armada.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro: Augusto Brazilliano da Costa Lima, 2º sargento do 3º batalhão de artilharia de posição, accusado de furto, absolvido pelo conselho de guerra.—Reformam a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo Augusto Brazilliano da Costa Lima, 2º sargento do 3º batalhão de artilharia de posição, da accusação que lhe foi intentada por crime de furto, para condemnar, como condemnam, o dito réo a um anno de prisão com trabalho, como incurso no art. 18 dos de guerra do regulamento de 1763 pelo crime de extravio de dinheiros que lhe foram entregues.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Francisco Fernandes, soldado do 15º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão, como incurso no art. 1º tit. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.—Annullam todo este processo, em que é réo o soldado Francisco Fernandes do 15º batalhão de infantaria, visto como foram nomeados e serviram como vogaes no conselho de investigação e de guerra officiaes em commissão, quando só podiam ser nomeados officiaes de patente, na conformidade da resolução de 5 de julho de 1821 publicada em provisão de 28 de agosto do mesmo anno. Deixam, porém, de mandar instaurar novo processo por achar-se o dito réo comprehendido no indulto concedido por decreto de 1 do corrente mez, pelo que deve ser posto em liberdade, si por al não estiver preso. Estranham que contra a mais clara disposição da lei e constante modo de julgar deste tribunal ainda se continue a nomear officiaes sem patente para servirem de vogaes nos conselhos de investigação e de guerra, em prejuizo da justiça e da sorte dos réos, cujas previsões são prolongadas injustamente por esse motivo.

—Pelo Sr. ministro Dr. Seve Navarro: Antonio Justino Ferreira, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra a quatro mezes de prisão, como incurso no art. 2º tit. 4º da ordenança de 9 de abril de 1805. Vistos estes autos etc. Confirmam, por seus fundamentos, a sentença a fis. 24, que condemnou o réo Antonio Justino Ferreira, soldado do 2º batalhão de infantaria, a quatro mezes de prisão, como incurso no art. 2º das deserções simples da ordenança de 9 de abril de 1805; mas, estando o mesmo réo comprehendido no indulto de 1 de janeiro corrente, mandam que seja o referido réo posto em liberdade, si por al não estiver preso.

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 4 de fevereiro de 1895.....	210:481\$997
Idem do dia 5.....	58:298\$129
	268:780\$129
Em igual periodo de 1894...	150:260\$602

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 5 de fevereiro de 1895.....	39:947\$359
dem dos dias 1 a 5.....	128:720\$052

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. ministro da fazenda recebeu os seguintes:

NATAL, 2—O rendimento da Alfandega no mez de janeiro foi de 52:950\$191. Em igual mez do anno passado foi de 34:492\$910; sendo a differença para mais, este anno, de 18:457\$281.—O inspector da alfandega *José Moraes Guedes Alcoforado*.

PORTO ALEGRE, 2—A Alfandega desta capital no mez de janeiro findo arrecadou 1.044:0110\$573; sendo: de importação, 560:482\$404; despacho marítimo, 495\$364; addicionaes, 306:614\$570; interior, 68:790\$948; consumo de fumo, 1:825\$100; extraordinaria, 4:120\$230 e de depósitos, 101:682\$657. A differença para mais em igual mez do anno anterior foi de 450:089\$368.—O inspector, *Augusto Alvim*.

MARANHÃO, 2—A Alfandega rendeu no mez de janeiro 405:420\$616; e maior seria a renda si não fosse a crise que atravessa esta praça, que luta com falta de meio circulante.—*Dias da Silva*, inspector da alfandega.

SANTOS, 1—A renda desta Alfandega no mez de janeiro findo importou em 2.863:969\$853, comparada com a de igual mez de 1894, que foi de 2.220:663\$014, apresenta augmento de 643:306\$893.—O inspector *Godinho*.

RIO GRANDE, 1—A renda desta Alfandega no mez de janeiro findo 1.105:914\$072.

Saudos-vos.—*Manoel Pereira Bastos Junior*, servindo de inspector.

Tribunal de Contas—Este tribunal resolveu hontem sobre os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda—Officios: Do superintendente da Quinta da Boa-Vista n. 11 de 1 do corrente com a folha dos trabalhadores dos parques do mez findo, 700\$000; Requerimento dos praticantes da Estrada de Ferro Central do Brazil sobre a gratificação extraordinaria aos mesmos dividida em dezembro de 1892: Luiz Antonio dos Reis 58\$, Luiz Eugenio Ayres dos Santos, 50\$, e Aristides de Miranda Chaves 58\$000.

Portaria do Sr. ministro da fazenda de 5 do corrente, mandando abonar ao ajudante do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, Francisco Manoel Fernandes, ao 3º escripturario da mesma repartição Manoel Lobo Botelho, ao 1º escripturario do Thesouro Federal Antonio Roberto de Vasconcellos, a quantia de 450\$, para a compra de passagens em paquetes de companhias estrangeiras, afim de se transportarem para os estados da Bahia e Pernambuco.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos: N. 62, de 31 de dezembro e 14, de 17 de janeiro, em additamento, mandando pagar ao porteiro da secretaria a conta de 49\$800, proveniente de taboas de pinho fornecidas por Augusto Sebastião Rodrigues;

N. 31, de 26 de janeiro, mandando indemnizar pela delegacia do Thesouro em Londres ao nosso ministro em Pariz Dr. Gabriel de Toledo Pisa e Almeida a quantia de 803\$259 ao cambio de 27 d., que despendeu com telegrammas dirigidos ao mesmo ministerio.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Púcas—Solicitadas por avisos ns. 208 e 235, de 29 e 31 de janeiro ultimo:

Pertencentes ao exercicio de 1895: Gratificação ao empregado encarregado da guarda e conservação dos instrumentos de engenharia em deposito na 2ª seção da Directoria Geral das Obras Publicas da secretaria, 600\$000.

—Pertencentes ao exercicio de 1894: Passagens de immigrants introduzidos de Genova por conta do contracto da Companhia Metropolitana, 4 6657—3—9.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Solicitadas por avisos ns. 240, 337 e 387, de 19 e 28 de janeiro e 3 do corrente:

Pertencentes ao exercicio de 1895: Vencimentos de um juiz de direito em disponibilidade, 2:400\$000; Idem do encarregado das obras do Ministerio e do seu ajudante durante o exercicio, 18:000\$000;

Auxilio para as despesas do Instituto Bacteriologico Domingos Freire, 6:000\$000.

Ministerio da Guerra (despacho de 5 de fevereiro)—Aviso de 19 de janeiro ultimo, indemnização a J. Mills, de Neyland New Milford, Grand Bretanha, proprietario da escuna *Berthie Mills*, detida no Rio Grande do Sul, 2:234\$407.—Mandou o tribunal registrar a despeza de 2:239\$990, inclusive a differença de cambio e comissão aos agentes financeiros em Londres, por conta do credito do decreto n. 1909, de 13 de dezembro do anno proximo passado;

Dito de 21 do mesmo mez, sobre o pagamento, pela delegacia do Thesouro, da despeza de 258\$211 de um telegramma expedido pelo encarregado dos negocios do Brazil em Vienna, por conta do referido credito.—Mandou-se registrar a quantia de 258\$351, inclusive a differença de cambio e comissão aos agentes financeiros;

Dito n. 11 de 22 do mesmo mez, remettendo os decretos ns. 1909, 1916 e 1917, de 13, 19 e 20 de dezembro do anno proximo passado.—Já tendo o tribunal tomado conhecimento do primeiro, mandou registrar os dous ultimos: o de n. 1917, que abre o credito de 800:000\$ para os festejos e recepção da comissão de officiaes orientaes, encarregado da entrega das medalhas commemorativas da guerra do Paraguay—o de n. 1917 que abre o credito de 285:435\$768 para a reconstrução de paídes de polvora na ilha do Boqueirão e o de 731:580\$ para attender ás despesas com as obras urgentes em diversos estabelecimentos militares;

Dito n. 16, de 29 do mesmo mez, sobre o pagamento ao Lloyd Brasileiro da despeza de 16:689\$450, de transporte de tropas e volumes por conta do decreto n. 1907, de 13 de dezembro de 1894.

—Relato pelo representante do ministerio publico.

Aposentadoria do 2º official da Secretaria de Marinha Pedro Candido da Cunha Valle, com o vencimento annual de 1:094\$722, a contar de 29 de abril de 1894.—Registrou-se a despeza de 735\$889, no exercicio de 1894.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Escola Polytechnica, Instituto Benjamin Constant, dito Surdos Mudos, Montepio dos Funcionarios Publicos, Supremo Tribunal Federal e Inspectoria Geral das Obras Publicas.

Neste mez exhibem-se certidões e attestados de vida e de estado.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Prince*, para Bahia, Maceió, Pernambuco, Pará e Nova-York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Liguria*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa, La Pallice, Plymourette e Liverpool, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *Frêda*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 idem.

Pelo *Emiliana*, para Mangaratiba, Angra, Paraty, Ubatuba, S. Sebastião e Villa Bella, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7, objectos para registrar até ás 6 idem.

A actividade litteraria em Franca—No anno findo foram impressas em Pariz 5.489 obras de todos os generos litterarios e scientificos.

A producção typographica dos departamentos não foi relativamente menor.

Entre os principaes notam-se os do Sudr et-Lorin em que foram impressas 950 obras, Rhodano 490, Alto-Vienne 470, Seine-et-Marne 490 e Seine-et-Aise 540.

A Academia Franceza—Existem actualmente nesta academia tres protestantes: Victor Cherbuliez, Leon Say, e de Freycinet; um livre pensador, Alexandre Dumas; um atheu, Challemeil Lacourt, sendo todos os outros membros cotholicos.

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 6 do corrente, serão chamados neste externato os seguintes examinandos:

Geometria e trigonometria (ás 11 horas)

Pedro Antonio Bazilio.

Antonio Manoel Corrêa de Sá e Benovides.

Historia natural (ds 11 horas)

Sebastião de Andrade Silveira Jordão.

Carlos Magno de Moraes Barreto.

Historia geral (ás 11 horas)

Ayres de Carvalho.

Eugenio Masson da Fonseca.

José Damasceno Pinto de Mendonça.

Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque Filho.

Turma suplementar

Nelson Homem da Costa Noronha.

Mario Paes Leme da Costa.

Mario Fialho Valladares.

Frederico Guilherme Falk.

Externato do Gymnasio Nacional, 5 de fevereiro de 1895.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, nesta secretaria, recebem-se de 1 a 11 de fevereiro proximo futuro requerimentos de exames de admissão para qualquer anno do curso, effectuando-se, do dia 12 ao fim do mesmo mez, não só os referidos exames como os dos alumnos do estabelecimento, que, por motivo justificado, não os houvessem prestado na época regulamentar.

Será permittida a matricula em qualquer dos annos, desde que o candidato se mostre habilitado, de conformidade com as prescripções do regulamento, nas materias ensinadas nos annos anteriores ao em que pretender matricular-se.

Para a matricula no 1º anno exigir-se-ha:

1º, certidão de idade ou documento equivalente, por onde se prove ter o pretendente no minimo 10 annos;

2º, attestado de vaccina ou revaccinação;

3º, exame de admissão, que constará de: leitura, dictado, noções de grammatica portugueza, pratica das quatro operações sobre numeros inteiros e fracções, conhecimento pratico do systema metrico decimal, morphologia geometrica e noções de geographia geral;

4º, prova de que o matriculando não sofre molestia alguma infecto-contagiosa;

5º, attestado de bom procedimento passado pelos professores ou directores das escolas que elle houver frequentado.

Nesta secretaria acha-se á disposição dos interessados o programma do exame de admissão.

Externato do Gymnasio Nacional, 24 do janeiro de 1895.—*Paulo Tavares*, secretario.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que em 21 de janeiro ultimo, foram archivados os seguintes contractos e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos—De Edmundo Baptista Machado, Cysalpino Lameiro e os commanditarios Freitas, Oliveira & Comp., para o commercio de roupas feitas, nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 6, com o capital de 200:000\$, sendo 75:000\$ dos commanditarios, sob a firma de Edmundo Machado & Comp.

De Othon Machado, Antonio Gomes e o commanditario Eduardo da Natividade Castro, para o commercio de leques e luvas, nesta praça, á travessa de S. Francisco de Paula n. 22 A, com o capital de 100:000\$, sendo 45:000\$ do commanditario, sob a firma Othon & Comp.

De Joaquim Pereira Pinto da Fonseca e Manoel Cardoso Valente, para o commercio de sabão, velas e kerozene, nesta praça, á rua dos Invalidos n. 115, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Joaquim Pereira Pinto da Fonseca & Comp.

De Luiz Alves da Silva e Antonio Joaquim Dantas Montenegro, para o commercio de secco e molhados, nesta praça, á rua Dr. Dias da Cruz n. 13, com o capital de 6:000\$, sob a firma de Alves da Silva & Montenegro.

De João Almeida Lima e Francisco Leite Ferreira dos Santos, para o commercio de secco e molhados, nesta praça, á rua do General Camara n. 254, com o capital de 7:701\$309, sob a firma de A. Lima & Santos.

De Dr. Alberto de Almeida Ramos e a commanditaria Baroneza de Almeida Ramos, para o commercio de commissões de café e mais generos nacionaes, nesta praça, á rua da Prainha n. 54, com o capital de 150:000\$, sendo 50:000\$ da commanditaria, sob a firma de Almeida Ramos & Comp.

De Antonio de Oliveira Gomes Guerra e o commanditario João Antonio Vieira, para o commercio de madeiras e materiaes, nesta praça, á rua do Rezende n. 56, com o capital de 40:000\$, sendo 25:000\$ do commanditario, sob a firma de A. O. Gomes Guerra & Comp.

De Antonio dos Santos Vianna, José Felippe dos Santos, Alberto Alves da Silva, Antonio Alves Pinto e commanditario Laurindo Augusto Langruber, para o commercio de louça e vidros, nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 15 A, com o capital de 210:000\$, sendo 100:000\$ do commanditario, sob a firma de Antonio Vianna & Comp.

De Arlindo Itapoan da Costa, Jayme Tavares Paes e Secundino Carlos Dantas Amorim, para o commercio de calçado, nesta praça, á rua da Quitanda n. 141, com o capital de 160:000\$, sob a firma de Arlindo Tavares & Comp.

De Antonio Augusto de Carvalho e os commanditarios Alvares Pollery & Comp., para o commercio de calçado, nesta praça, á rua de S. Pedro n. 13, com o capital de 50:000\$, sendo 30:000\$ dos commanditarios, sob a firma de Augusto de Carvalho & Comp.

De Antonio Augusto Campo Verde, Mancel Ignacio de Mattos, Alvaro José dos Reis, Domingos de Mattos Machado e José Lopes Ferraz, para o commercio de ferragens, artigos de armario e drogas, nesta praça, á rua General Camara n. 57, com o capital de 350:000\$, sob a firma de Campo Verde, Mattos Reis & Comp.

De José Ferreira dos Santos e Manoel Ferreira de Mattos, para o commercio de casa de pasto, nesta praça, á rua do Lavradio n. 108, com o capital de 18:332\$200, sob a firma de Ferreira & Mattos.

De Manoel Ferreira da Costa, José Ferreira da Costa e Luiz Ferreira da Costa, para o commercio de carne secca e mantimentos, nesta praça, á rua Visconde de Itauna n. 79, com o capital de 150:000\$ sob a firma Ferreira & Irmãos.

De João Gonçalves dos Santos e Sebastião de Almeida Carvalhaes, para o commercio de

secco e molhados nesta praça, á rua da Ajuda n. 193, com o capital de 16:000\$, sob a firma de Gonçalves & Carvalhaes.

De José Antonio de Castro Silva, Mauricio Mendes de Vasconcellos e Arthur Hermann Schlobach, para o commercio de couros e arreios, nesta praça, á rua da Quitanda n. 123 A, com o capital de 600:000\$, sob a firma de José Silva & Comp.

De José Joaquim Gonçalves Roxo, Fernando Lemos de Sampaio e João Baptista Vasques de Miranda, para o commercio de commissões de café, nesta praça, á rua dos Benedictinos n. 10, com o capital de 300:000\$, sob a firma de Roxo, Lemos & Comp.

De Joaquim Ferreira Soares e Aurelio Candido Barbosa, para uma officina de estucador, nesta praça, á rua Miguel Frias n. 52, com o capital de 5:000\$, sob a firma de Soares & Barbosa.

Distractos—Foram dissolvidas as sociedades que giravam nesta praça sob as firmas de Almeida Ramos & Comp., Amaral Carvalho & Comp., Liniham & G. Morrot, Fernandes, Motta & Comp., e Santos & Saraiva.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de fevereiro de 1895.— O secretario, Cesar de Oliveira.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de fragata capitão do porto, interino, intimo os Srs. gerentes de companhias, donos, consignatarios, commandantes, capitães, mestres de embarcações nacionaes, empregadas na cabotagem, longo curso, trafego do porto, pesca etc., e as estrangeiras empregadas na cabotagem, a virem a esta capitania, no prazo de 30 dias a contar desta data, dar baixa no arrolamento de suas embarcações, que por qualquer motivo se tenham retirado ou desaparecido do serviço em que se empregavam, assim tambem das que sejam ainda utilizadas; em serviço diverso ao declarado no primitivo arrolamento.

Os contraventores ficarão sujeitos ás penas impostas pelo regulamento que acompanhou o decreto n. 447 de 19 de março de 1846.

Secretaria da Capitania do Porto. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1895— Augusto F. Sampaio Leite, secretario.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 8 de fevereiro proximo futuro até ao meio-dia, para compra dos artigos abaixo especificados:

A saber:

- 6.934 lenços de algodão de côres.
- 3.106 pares de luvas de algodão, diversos tamanhos.
- 5.183 pares de meias de algodão, sem costura ns. 9 a 10.
- 1.600 pares de meias de algodão, sem costura ns. 7 1/2 a 9.
- 1.102 capotes de panno alvadio, iguaes ao typo.
- 793 cobertores de lã encarnados.
- 837 colchões, cheios de capim, com capas de algodão riscado e trançado.
- 863 travessieiros, idem, idem.
- 7.787 pares de botinas de bezerro, iguaes ao typo, ns. 36 a 44.
- 556 pares de cothurnos iguaes ao typo.
- 489 ponches de panno azul ferrete.
- 516 pares de platinas de corrente.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as propostas, deverão apresentar amostras dos artigos, que pretenderem fornecer, bem como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, sem rasuras, com referencia a um só artigo e finalmente declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5% no caso de recusar-se á assignatura do contracto.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1895.— Servindo do secretario, o 1º official Joaquim Zozimo Ribeiro.

Contadoria Geral da Guerra

PAGAMENTOS

Em observancia do disposto pelo Sr. general ministro da guerra, em aviso de 22 de dezembro corrente, faço publico a ordem mensal dos pagamentos:

Primeiro dia util

- Membros do Supremo Tribunal Militar e auditores.
- Officiaes generaes effectivos do exercito.
- Folha dos empregados da Repartição de Adjuntante General.
- Idem idem da Repartição de Quartel-Mestre General.
- Idem idem da Secretaria da Guerra.
- Idem dos officiaes dos corpos arregimentados desta guarnição.
- Pessoal docente das Escolas Militares e administrativo.

Segundo dia util

- Comissão Technica Militar Consultiva.
- Commando Geral de Artilharia.
- Directoria Geral de Obras Militares, folha de officiaes.
- Coroneis, tenentes-coroneis e majores effectivos do exercito.
- Corpo de engenheiros.
- Corpo de estado-maior de 1ª e 2ª classe.
- Officiaes-alunos da Escola Superior de Guerra.
- Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Militar.
- Pres dos corpos da guarnição.
- Consignações para alimentos de familias.

Terceiro dia util

- Collegio Militar.
- Corpo de alumnos da Escola Militar.
- Inspectoria Geral do Serviço Sanitario do Exercito.
- Observatorio astronomico.
- Capitães, tenentes e alferes effectivos do exercito.
- Escola de Aprendizizes Artilheiros.
- Escola Pratica do Exercito.
- Escola de Sargentos.
- Officiaes generaes reformados.
- Empregados civis da Directoria Geral de Obras Militares.

Quarto dia util

- Pessoal do Hospital Central.
- Idem do Hospital do Andarahy.
- Folha dos empregados da Directoria do Arsenal de Guerra.
- Idem idem da Intendencia da Guerra.
- Medicos e pharmaceuticos adjuntos.
- Operarios militares.
- Officiaes honorarios empregados em diversas repartições.
- Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar.
- Officiaes reformados de coronel a alferes.

Quinto dia util

- Fortalezas.
- Folha dos empregados do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho.
- Idem dos officiaes do Asylo dos Invalidos.
- Pret das praças do dito asylo.
- Contractados.
- Do sexto dia util em deante as demais despesas que se forem annunciando.
- Previno-se que só serão effectuados nos dias annunciados os pagamentos designados, exceptuando-se os dos officiaes que tiverem de ajustar contas para seguir em commissões para outros estados no dia seguinte.

Contadoria Geral da Guerra, 29 de dezembro de 1894.— O director, Carlos Corrêa da Silva Lage.

E. de Ferro Central do Brazil

ESTAÇÃO MARITIMA

De ordem da directoria faço publico que, no dia 7 do corrente, começará o recebimento diario de massas alimenticias, toucinho, banha, carne secca, feijão, milho, carvão, trihos e pertences, medicamentos, drogas, volumes vasioes em retorno, garrafas vasioes, ma-

chinas para a lavoura e outras algodão em rama e fios para tecidos, lupulo, cevada, potassa, breu, sebo, barrilha, oleos, azeite, graxa, papel para impressão, embrulho ou forração, tintas para pinturas, enxadas, pás, picaretas, sabão, velas, alhos, cebolas, mobílias, pianos, vehiculos, objectos de escriptorio, ferro em barra, chapa ou vergalhões para as estações da Concorria a Conceição, Vargem Alegre a Taubaté e estradas de ferro Comercio a Rio das Flores, Bananalense, Rezende a Bocaina, Minas e Rio, Sapucahy e Muzambinho.

Escriptorio do trafego, 5 de fevereiro de 1895.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

E. de Ferro Central do Brazil

ESTAÇÃO DE S. DIOGO

De ordem da directoria faço publico que, no dia 7 do corrente, começará o recebimento diario de massas alimenticias, toucinho, banha, carne secca, feijão, milho, carvão, trilhos e pertences, medicamentos, drogas, volumes vasios em retorno, garrafas vasia, machinas para a lavoura e outras, algodão em rama e fios para tecidos, lupulo, cevada, potassa, breu, sebo, barrilha, oleos, azeite, graxa, papel para impressão, embrulho ou forração, tintas para pintura, enxadas, pás, picaretas, sabão, velas, alhos, cebolas, mobílias, pianos, vehiculos e objectos de escriptorio, para as estações de Souza Aguiar a Vespasiano, Ramal de Ouro Preto e Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Escriptorio do trafego, 5 de fevereiro de 1895.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

Pagam-se hoje as seguintes folhas: Estação central de desinfecção, Assistencia Publica, Carta Cadastral, Corpo de Bombeiros e Tachygraphia. Primeira secção de Fazenda Municipal, 6 de fevereiro de 1895.— O 1º escripturario, *Antonio dos Santos Neves*.

INSTITUTO COMMERCIAL

De ordem do cidadão Dr. director, faço publico que, de 1 a 28 de fevereiro proximo vindouro, achar-se-ha aberta nesta secretaria a inscricao para a matricula de todos os que quizerem frequentar as aulas deste instituto, de accordo com as seguintes instrucções e condições exigidas pelo regulamento:

- 1º, idade superior a 12 annos;
- 2º, attestado medico em que prove o candidato não soffrer de molestias contagiosas e ser vaccinado ou ter tido variola;
- 3º, certificado de approvação de instrucção primaria em exame de admissão.

Para o exame de admissão e mais esclarecimentos, encontrará o candidato as informações precisas nesta secretaria, á rua Evaristo da Veiga n. 28, das 10 ás 2 horas da tarde, em todos os dias uteis.

Secretaria do Instituto Commercial, 14 de janeiro de 1895.—O secretario, *A. Gracie*.

AFERIÇÃO

De ordem do cidadão director interino de fazenda da Prefeitura do Distrito Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia de S. José, começou a 1 e termina no dia 28 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquelle exigencia da lei.

Sub-directoria de Rendas, 5ª secção, 1 de fevereiro de 1895.—Pelo sub-director, o chefe *Antonio Lopes Trovão*.

Prefeitura do Distrito Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, intimo aos Srs. Julio Francisco Xavier, Campos & Valente e Mattos, Barbosa & Comp. para, no prazo de 5 dias, contados desta data, compozerem nesta secção, afim de assignarem os contractos para as obras que os mesmos se propuzeram a executar em concurreucia publica, sob pena de, findo o prazo acima mencionado, perderem a caução que fizeram para garantia da assignatura dos alludidos contractos.

Segunda secção da Directoria do Obras e Viação, 5 de fevereiro de 1895. O 1º official.—*Joaquim Pereira de Souza Caldas*.

Prefeitura do Distrito Federal

SECÇÃO DE IMPOSTOS

No dia 1 de fevereiro começará a cobrança do imposto da licença das cascas commerciaes, cobrança essa effectuada de accordo com o lançamento feito.

Estão completamente promptos e entram em cobrança os seguintes districtos:

3º districto

Ruas—S. José, Assembléa, Fresca, D. Manoel, Misericordia, Cotovello, Trem, Castello, Sete de Setembro, Carioca, Ajuda, Santo Antonio, Guarda Velha, Evaristo da Veiga, Arcos, Visconde de Maranguape, Passeio, Santa Luzia, Lapa, Gloria, Dr. Joaquim Silva, Dona Luiza, chefe de divisão Salgado, Marrecas, Luiz de Vasconcellos e Senador Dantas. Largos—Da Misericordia, Batalha, Assembléa e Carioca.

Beccos—Ferreiros, Theatro, Guindaste, Musica, Moura, Batalha, Manoel de Carvalho e Imperio.

Travessas—S. Sebastião, Paço, D. Manoel, Dr. Costa Velho, Natividade, Ouvidor, Maia e Desterro.

Praças—Castello e D. Constanca. Ladeiras—Seminario, Castello e Senador Dantas.

4º districto

Ruas—Fluminense, Aqueducto, Curvello, Augusta, Monte Alegre, Aurea, Paula Mattos, Mauá, Petropolis, Oriente, Silva Manoel, Riachuelo, Rezenle, Lavradio, Espirito Santo, Thomaz Coelho, Constituição, Visconde do Rio Branco, Silva Jardim, Relação e Senador Bernardo de Vasconcellos.

Praças—Republica, Tiradentes e Dona Antonia.

Largo—Nossa Senhora das Neves. Travessas—Senado e Torres. Ladeiras—Senado e Santa Thereza.

5º districto

Ruas—Frei Caneca, Barão de Paranapiacaba, Viscondessa de Pirassinunga, Catumby, Cunha, Valença, Magalhães, José Bernardino, Coqueiros, Chichorro, Floresta, Eleone de Almeida, Carolina Reydner, Emilia Guimarães, Miguel de Paiva, Gonçalves, Ermelinda, Faria, Freitas Castro, Estacio de Sá, São Luiz, S. Carlos, Haddock Lobo, Santos Rodrigues, Itapirú, Dr. Costa Ferraz, Luz, Colina, Conselheiro Barros, Caminho do Morro, Bispo, Estrella, Jequitinhonha, Santa Alexandrina, D. Cecilia, Malvino Reis, Barão de Itapagipe, Barão de Petropolis, Leste, Laurindo Rabello, Industrial e Marieta.

Largo—Rio Comprido. Travessa—Navarro.

6º districto

Ruas—Imperatriz, Costa, Senador Pompéo, Barão de S. Felix, Marellio Dias, Dr. João Ricardo, Visconde da Gavêa, America, Ca-

jueiros, Major Pinto Sayão, Dr. Nabuco de Freitas, Mont'Alverne, Pinto, Saldanha Maranhão, Sara, Capitão Senna, Conselheiro João Cardoso, Attilia.

Travessas—Partilhas, S. Diogo e Souza Pinto.

Ladeiras—Madre de Deus e Barroso.

7º districto

Ruas—General Pedra, 1 e 2, Senador Euzebio, 2 e 6, Visconde de Itauna, 6 e 8, Marquez de Pombal, 8, Alcantara, 8, Ferreira, 8, Barão de Capanema, 9, João Caetano, 9 e 10, Comandante Maurity, 10, General Caldwell, 10 e 11, Sant'Anna, 11, Visconde de Sapucahy, 12 e 13, Presidente Barroso, 13, Senhor do Mattosinho, 13, D. Julia, 13, Thomaz Ratello, 13, S. Martinho, 13, D. Filiciana, 14, Machado Coelho, 14, Santa Maria, 14, Boulevard de S. Christovão, 14 e 15, Rua Nova de S. Leopoldo, 15, Dr. Rodrigues dos Santos, 15, Conselheiro Pereira Franco, 15, João Pereira, 15, Miguel de Frias, 15, Nova do Alcantara, 15, D. Laura de Araujo, 15.

Travessas—Onze do Maio, 13, D. Rosa, 13, D. Elisa, 14, D. Castorina Pires, 14, das Saudades 14.

8º districto

Ruas—Adro de S. Francisco, Conselheiro Zacharias, Coelho de Castro, Escorrega, Gamboa, Harmonia, Jogo da Bola, Livramento, Matto Grosso, Monte, Prainha, Pedra do Sal, Proposito, S. Francisco da Prainha, Saudé, Serpa Pinto, Santo Christo e União.

Ladeiras—Conceição, Felipe Nery, João Homem e Livramento.

Travessas—Leonardo, Moreira e Mangueira.

Becco—Escadinhas.

Praças—Municipal e Vinte e Oito de Setembro.

Praia—Formosa.

9º districto

Ruas—Cattete, Benjamin Constant, Santo Amaro, Fialho, Santa Christina, Pedro Americo, Barão de Guaratiba, Silveira Martins, Piedade, Corrêa Dutra, Buarque de Macedo, Dous de Dezembro, Almirante Tamandaré, Marquez de Abrantes, Senador Vergueiro, Conselheiro Bento Lisboa, Larangeiras, Senador Octaviano, Carvalho de Sá, Ypiranga, Paysandú, Conde de Baependy, Alice, Alliança, Guanabara, Nova Guanabara, Conselheiro Pereira da Silva, Princeza Imperial, Russell e Nery Ferreira.

Largos—Duque de Caxias, Ferreira Vianna, S. Salvador e Gloria.

Praia—Flamengo.

10º districto

Ruas—Assis Bueno, Assumpção, Bernardo de Vasconcellos, Barroso, Comandante Tamborim, Conde de Irajá, D. Carlota, D. Marciana, Delphim, Desenove de Fevereiro, D. Castorina, Dr. Dias Pereira, Fernandes Guimarães, General Polydoro, General Severiano, Humaytá, Itapemerim, Jardim Botânico, Lopes Quintas, Marquez de S. Vicente, Marquez de Olinda, Nossa Senhora da Copacabana, Oliveira Fausto, Palmeiras, Passagem, Polyxena, Real Grandeza, S. Manoel, S. Clemente, S. João Baptista, Sorocaba, Todos os Santos, Thereza Guimarães, Visconde de Caravelas, Voluntarios da Patria e Estrada da Gavêa.

Praias—Bofafogo, Pinto, Saudade, Copacabana e Fonte da Saudade.

Travessas—Figueiredo.

11º districto

Ruas—Abilio, Alegria, Almirante Mariath, Barão de Iguatemy, Barão de Ubá, Saldanha da Gama, Barcellos, Bella de S. João, Bomfim, Becco do Liberal, Cabido, Capitão Felix, Chaves Faria, Cavalante, Consultorio, Cornelio, Coronel Carneiro de Campos, Coronel Figueira de Mello, Cortume, Campo de São Christovão, Dr. Jesuino, Duque de Saxe, Escobar, Esperança, Fonseca Telles, Francisco

Eugenio, Frolicks, General Argollo, General Bruce, General Gurjão, General Sampaio, Imperador, Imperial Quinta, Jockey-Club, José Clemente, Major Fonseca, Mariz e Barros, Mattoso, Mello Souza, Oliveira Fausto, Pão Ferro, Pedreira Imperial, Pereira de Almeida, Primeira.

Praias—Cajú, Palmeiras, Retiro Saudoso, S. Christovão.

Praças—Igrejinha, Lazaros, Quarta, Quinta, Santa Amelia, S. Francisco Xavier, S. Janeiro, S. Luiz Gonzaga, S. Valentim, São Christovão, Senador Alencar, Teixeira Junior, Tres Bocas.

Travessas—Coronel Souza Valente, Flores, Piauby, S. Salvador, S. Vicente de Paula.

12º districto

Ruas—Antonio de Padua, Antunes Garcia, Alzira Valdettaro, Alvaro, Alice, Aurelia, Augusto Nunes, Angelica, Augusto, Aquidaban, Adelia, Adriano, Alto, Azamor, Anisio, Bittencourt da Silva, Bella Vista, Barão do Bom Retiro, Baroneza de Uruguayana, Baroneza, Bomfim, Boa Vista (Riachuelo), Boa Vista (Todos os Santos), Bráulio Cordeiro, Borges, Bella, Barcellona, Baldraco, Borges Monteiro, Carolina Souto, Cachamby, Carolina Meza, Carlos Gomes, Conselheiro Jobim, Conselheiro Ferraz, Conselheiro Mayrink, Conselheiro José Bonifacio, Conselheiro Agostinho, Conselheiro Magalhães Castro, Conde de Porto Alegre, Capitulino, Cecilia, Cardoso, Cerqueira Lima, Claudino, Curupaity, Christovão Colombo, D. Clara de Barros, D. Romana, D. Adelaide, D. Francisca, D. Antonia, D. Anna Nery, D. Pedro, Dr. Garcia, Anna Guimarães, D. Sophia, Dr. Vieira Souto, Dr. José Felix, Dr. Lino Teixeira, Dr. Pedreira, Dr. Peçanha da Silva, Dr. Silva Rebello, Dr. Costa Lobo, Dr. Padilha, Dr. Lins de Vasconcellos, Dous de Maio, D. Clara, Duque Estrada Meyer, Dr. Joaquim Meyer, Dr. Dias Cruz, Dias da Silva, Dr. Araujo Leitão, D. Luiza, Ernestina, Engenho Novo, Culina, Etelvina, Eugenia, Elvira, Engenho de Dentro, Esperança, Francisco Manoel, Figueira, Flack, Fernandes, (Engenho Novo), Fernandes (Cachamby), Ferreira Nobre, Faleiro, Fernandes (Todos os Santos), Figueiredo, Fortunato de Brito, Gonçalves, General Bento Gonçalves, General Carvalho, General Belle-gard, Gregorio Neves, Grão-Pará, Guimarães, Grunewald, Goyaz, Gloria, Guttemberg, Getulio, Galileu, Henrique Scheid, Henrique Dias, Honorio, Hermengarda, Ida, Immaculada Conceição, Imperial, Izolina, Jaurem Muller, Jacintho, Lucidio Lago, Leopoldina, Laura, Lopes da Cruz, Livramento, Leal, Moreira, Major Sukow, Martins Lage, Marques Leão, Mangueira, Miguel Fernandes, Maria, Moura, Medina, Manuela da Barbosa, Magalhães Couto, Matheus, Maranhão, Miguel Angelo, Miguel Cervantes, Magdalena, Major Mascarenhas, Minas, Manoel Alves, Nove da Bella Vista, Nova, N. S. das Dores, Niemeyer, Nazareth, Ortigão, Olaria, Oito de Setembro, Oliveira, Pelotas, Paim Pamplona, Propicia, Pinto, Perseverança, Pinheiro, Pedro Alves Cabral, Piauby, Padre Januario, Senador Jaguaribe, S. João, Souto Carvalho, S. Philippe, S. Joaquim, S. Gabriel, Sant'Anna (rio Matheus), Soares, Souza Barros, Sant'Anna, Silva Rego, Silva Mourão, Saudade, Santo, Sant'Anna (no Farias), S. Paulo, S. João (Cachamby), S. Braz, Silva, Tavares Ferreira, Teixeira, Tenente Costa, Tenente França, Torres Sobrinho, Thereza, Vinte e quatro de Maio, Victor Meirelles, Valentim Fonseca, Visconde de Santa Cruz, Vieira da Silva, Visconde de Tocantis, Viuva Claudio, Visconde Santa Isabel, Wenceslau, Zeferino, Zeferina.

Travessas—Cabuçu, Silva Guimarães, Vinte e Seis de Maio, Gloria, Rio Grande do Norte, Christiana, Conselheiro José Bonifacio, D. Rita e Martins.

Praças—Engenho Novo, Immaculada Conceição, Marquez do Herval e Botafogo. Serra—Matheus.

Praias—Grande e Pequena. Estradas—Penha, Bom Successo, Mangüinho, Santa Cruz e Pavuna. Caminhos—Freguezia e Pilares. Porto—Inhaúma.

Ruas—D. Affonso, Araujos, Artistas, Avenida S. Salvador de Mattosinhos, Boulevard 28 de Setembro, D. Bibiana, Barão do Amazonas, Babylonia, Barão de Mesquita, Barão de São Francisco Filho, Braço de Ouro, Boa Vista (Tijuca) Conde do Bomfim, Costa Pereira, Cachoeira da Tijuca, Desembargador Izidro, Duque de Caxias, D. Elisa, Estrada Nova da Tijuca, Estrada Velha da Tijuca, Felipe Camarão, Gonzaga Bastos, Garibaldi, Gratidão, Gavêa pequena da Tijuca, Jorge Rudge, Leopoldo, Luiz Barbosa, Major Avila, D. Maria, Maxweell, Odorico Mendes, Oito de Dezembro, Paula Brito, Pinto de Figueiredo, Pereira de Siqueira, Pinto Guedes, Pereira Nunes, Possolo, Dr. Silva Pinto, Silva Guimarães, Santo Henrique, Souza Franco, Santa Carolina, S. Raphael, S. Justino, Torres Homem, Theodoro da Silva, Thomaz Coelho, Uruguay, Visconde de Itamaraty, Visconde de Abaeté, Visconde de Santa Isabel, Vasconcellos.

Travessas—Patrosinio e Major Avila.

Ilhas—Das Moças, João Damasceno, Pombeba, Ferreiros, Bom Jardim e Sapucaia.

Praça—Sete de Março.

14º districto

Compreheende as freguezias seguintes : Inhaúma, Irajá, Campo Grande, Jacaré-paguá, Guaratiba, Santa Cruz, ilha de Paquetá e ilha do Governador.

4ª secção, 30 de janeiro de 1835.—O chefe, Alberto Augusto Fernandes.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE HIGIENE E ASSISTENCIA PUBLICA

Serviço de inspecção e observação dos passageiros, provenientes pela Estrada de Ferro Central, dos pontos inficionados.

Idelfonso Falcão Dias, Mendes—Rua da Praia n. 41.

João de Lima, Mendes—Rua 13 de Maio n. 12 (Engenho de Dentro)

João Meirelles Garcia, Cachoeira—Rua Cavalcanti n. 14.

Augusto Ferreira e 8 pessoas da familia, Vassouras—Rua Evaristo da Veiga n. 8.

Mme. Pauline e 1 filha, Vassouras—Rua Bella S. João n. 62.

João G. Ferreira e Souza, Vassouras—Larangeiras n. 120.

Antonio José Teixeira Guimarães, Barra Pirahy—Rua Pereira de Siqueira n. 12.

Carlos Lopes Guedes, Sant'Anna—Rua Marciano n. 87.

Ubalino Soares, Belém—Rua Senador Pompeo n. 190.

Antonio da Silva Machado, Belém—Rua do Rosario n. 55.

Nicoláo Solermo, Belém—Rua Theophilo Ottoni n. 85.

Manoel José Pinto de Souza, Belém—Rua S. Joaquim n. 185.

José O. Medeiros, S. Paulo—Rua José Bonifacio n. 54.

José Casemiro Souza Franco uma senhora e creança, Macacos—Rua Bittencourt da Silva n. 26.

João de Oliveira Guimarães, S. J. Marcos—Rua Dr. Lessa n. 3.

José Soares de Oliveira, S. J. Marcos—Rua S. José n. 13.

Dr. Joaquim Breves, Passa-Tres—Rua do Souto n. 18.

Galdino Pinheiro e filho, Vargem Alegre—Campo de Sant'Anna (Hotel Giorelli).

Anna Telles Ferreira e Anna Couto, Barra—Rua Barão de Petropolis n. 4.

Manoel Raul do Amaral, Mendes—Praia Retiro Saudoso n. 11.

Luiz Montenegro uma senhora e um filho, Sant'Anna—Rua Lavradio n. 220.

Rodolpho José de Almeida, Vassouras—2ª batalhão do regimento policial.

Francisco Carrio, Entre Rios—Rua Sete de Setembro n. 72.

Rodrigues de Brito, Bello Horizonte—Hotel Nacional.

José Guimarães, Entre Rios—Rua Conde-lheiro Pereira da Silva n. 70.

Albino Augusto Corrêa, Macacos—Rua da Alfandega n. 109.

Francisco Franco, Pindamonhagaba—Sem destino.

Sebastião Garcia, Pindamonhagaba—Sem destino.

Ambrozio Sepulveda, Belém—Rua do Hospicio n. 22.

Francisco Costa, senhora e um menor, Belém—Queimados.

Antonio da Silva, Oriente—Rua Visconde de Itaúna n. 34.

Henrique de Carvalho, Belém—Rua da Saude n. 42.

José Carlos de Queiroz, Macacos—Queimados.

Domingos Cavaco, Petropolis—Rua do Lavradio n. 25.

Batalha Antonio, Mendes—Rua Visconde do Rio Branco n. 18.

Manoel Simões de Carvalho, Mendes—Rua Senador Euzebio n. 19.

Domingos Ignacio da Camara, Mendes—Rua Senador Euzebio n. 19.

Antonio P. Adão, Belém—Rua dos Benedictinos n. 30.

Engenheiro Custodio Diogo de Faria, Mendes—Rua Visconde de Santa Cruz n. 8.

Ignacio Rodrigues, Mendes—Rua Primeiro de Março n. 30.

Emilio Pagnelli, Palmeiras—Rua Visconde do Rio Branco n. 18.

Daniel Joaquim Sant'Anna, Belém—Sem destino.

Francisco Montenegro, Rodeio—Hotel Caboclo.

Joaquim Teixeira, Belém—Sapopemba.

Luiz Lemos, Belém—Praia de Botafogo n. 212.

Florentino Machado, Belém—Maxambomba.

Manoel Dias Varella, Belém—Rua Barão de Itapirú n. 6.

Albino M. Almeida, Rodeio—Jeronymo Mesquita (estação).

Lourenço J. Gonçalves, Rodeio—Jeronymo Mesquita (estação).

Augusto Fragoso, Belém—Rua Barão de Itapagipe n. 72.

Felisberto F. Silva, Barra do Pirahy—Rua do Aqueducto n. 56.

Henrique Bezerra, Recreio—Rua da Candelaria n. 39.

Antonio Rodrigues, Barra—Rua D. Anna Nery n. 210.

José Januario, Barra—Rua do Rosario numero 14.

José Joaquim Alves, Parahyba do Sul—Rua Vinte e quatro de Maio n. 82.

Maximiano Maria Azevedo, Parahybuna—Rua Senador Dantas n. 33.

Francisco Valladão, Tres Corações—Curato de Santa Cruz.

Eduardo Moraes Pessoa, Tres Corações—Curato de Santa Cruz.

Antonio Pinto, Tres Corações—Curato de Santa Cruz.

Bibiano Corrêa, Bica—Campo de Sant'Anna n. 30.

Francisco Duchena, Porto Novo—Rua Frei Caneca n. 131.

Antonio Sampaio, Sant'Anna—Ladeira do Barroso n. 22.

Manoel dos Santos, Serraria—Rua Visconde do Rio Branco n. 129.

Antonio Pereira da Silva, Barra—Largo do Rocio (Theatro Variedades).

Antonio Augusto Clementino, J. Fóra—Rua Senador Euzebio n. 91.

Evaristo Soares, Rodeio—Rua Quinze de Maio n. 22.

José Antão, Cachoeira—Rua P. Barroso n. 81.

João da Costa, Barra—Rua General Caldwell n. 195.

Juvenal Pereira da Silva e Souza, Mariano—Rua Gomes Serpa n. 5A.

Agostinho Mattos, Belém—Rua Gomes Serpa n. 5A.

Francisco Martins de Oliveira Godoy, sua senhora e dous menores, S. Pedro—Villa Arthur Suyer.
 José de Lima, B. Pirahy—Sem destino.
 Elmundo Cunha, B. Pirahy—Sem destino.
 Benicio Ignacio Costa, B. Pirahy—Rua São Diogo n. 63.
 Salomão A. dos Santos, Mendes—Rua do Costa n. 36.
 Miguel Antonio de Mattos, Belém—Casca-dura.
 Fernando Laurindo Vianna, Barra—Rua Souto n. 24.
 João Martins, P. Sul—Rua Bella de S. João n. 128.
 Innocencio dos Anjos, Barbacena—Rua Bella de S. João n. 143.
 Joaquim José Leite, Barra—Rua do Hospicio n. 29.
 João Ignacio, Cachoeira—Rua da Alfandega n. 142.
 Braz Ricardo, Conservatoria—Rua da Alfandega n. 160.
 João Joseph, Belém—Rua de S. Joaquim n. 20.
 Manoel de Azevedo Silva, Serra—Rua de S. Joaquim n. 164.
 Antonio de Abreu Pacheco, Barra—Rua de S. Joaquim n. 165.
 Olympio Lopes Monteiro, Vassouras—Quar-tel do 2º.
 Manoel da Costa Moraes, Vassouras—Quar-tel do 2º.
 João Ignacio, Barra—Santa Casa da Misi-ricordia.
 Vicente Perouin, Rezende—Rua de S. Pe-dro n. 143.
 Leopoldo Rubersperger, Belém—Rua Gome-serpa n. 13.
 Gabriel Souza Costa, Cachoeira—Rua São Luiz Gonzaga n. 142.
 Augusto Alves de Oliveira Bastos, Entre-Rios—Rua Formosa n. 119.
 Luiz Pinto de Souza, Cachoeira—Rua João Caetano n. 29.
 Carlos Pessoa da Silva, Entre-Rios—Rua Presidente Barroso n. 25.
 Luiz Junior, Juiz de Fóra—Rua Flack n. 15.
 Joaquim Bessa Teixeira, Entre-Rios—Rua Pedregaz n. 7.
 João Rodrigues Mathias, Barbacena—Tra-versa Castorina Pires n. 25.
 Antonio Pereira de Andrade, Entre-Rios—Travessa do Porto n. 5.
 João Marques Borges, Cachoeira—Rua D. Anna Nery n. 44.
 Tito Alves de Moura, Mariano—Rua de S. Diogo n. 9.
 Sabino Luiz de Souza, Belém—Rua do Sa-lão n. 91.
 Antonio Alves Gomes, Recreio—Rua da Candelaria n. 99.
 Luiz Gross, Parahybuna—Rua de S. Pedro n. 116.
 Antonio Alves Fontes, Paty—Rua do Carmo n. 62.
 Olympio de Andrade, Parahyba—Rua Bom-jardim n. 130.
 Mrccelino Pereira da Silva, S. João Nepo-muceno—Rua do Rosario n. 115.
 Joaquim Antonio, Barra do Pirahy—Rua S. Lourenço n. 51.
 Antonio Coelho, Desengano—Rua Senhor dos Passos n. 26.
 João Enfermeiro e duas senhoras, Santa Anna—Encantado.
 Mancel de Freitas, Desengano—Rua Frei Caneca n. 231.
 Seraphim Lopes, Desengano—Rua da Gam-boa n. 63.
 Americo Brazil, Desengano—Travessa de S. Sebastião n. 37.
 Cândido Vianna e um filho, Belém—Santa Cruz.
 Antonio de Alençar, Belém—Rua dos Vo-luntarios da Patria n. 67 A.
 Antonio Gomes, Mendes—Rua Senador Vergueiro n. 49.
 José Brazil Junior, Belém—Rua de S. Joa-quin n. 185.

José Lucio Alves, Serraria—Hospital da Misericordia.
 Anastacio João da Costa, Cedofeita—Mer-cado n. 8.
 Antonio J. Moreira, Divisa—Rua da Saudo n. 167.
 Caldeirão Pinto, Juiz de Fóra—Rua Se-nador Euzebio n. 22.
 Ignacio Anthislotti, Rodeio—Rua Visconde do Rio Branco n. 18.
 Simiana Maria da Conceição e um menor, Barra do Pirahy—Rua General Bruce n. 33.
 João Albertino, Barra—Rua da Alegria n. 197.
 João A. Moreira e uma senhora, Pinheiro—Rua Dous de Dezembro n. 61.
 Ventura José Ribeiro, Barra do Pirahy—Rua de S. Diogo n. 21.
 Gonçalves Alves Talões, Silveira Lobo—Rua Theophilo Ottoni n. 21.
 Cariota Feliciano Assumpção, Paty—Rua de Santo Ignacio n. 14.
 Thomaz Freitas, Barra do Pirahy—Tra-versa do Bomjardim n. 67.
 Cicero Dias Torres, Belém—Rua Senador Pompeu n. 165.
 Maria Antonia de Jesus e uma filha, Belém—Bangü.
 Eva Maria da Conceição, Belém—Bangü.
 Domingos Novembro, Palmeiras—Rua do Visconde do Rio Branco n. 18.
 Eduardo Messias, Macacos—Rua do Ouvi-dor n. 40.
 Manoel Pires, Macacos—Hospital da Misi-ricordia.
 João Prato, Macacos—Hospital da Misi-ricordia.
 Isidoro Bernardo de Souza, Belém—Rua do Senado n. 275.
 Antonio de Oliveira Santos, Belém—Rua Engenho de Dentro n. 2.
 Braz Pereira Maciel, Belém—Queimados.
 Dr. Betin Paes Leme e cinco pessoas, Belém—Travessa do Navarro n. 1.
 Amelia Mesquita e um filho, Belém—Rua Santos Rodrigues n. 26.
 Antônio Carneiro de Miranda, Cruzeiro—Rua Theophilo Ottoni n. 12.
 André Delduque, Belém—Rua Visconde de Inhauma n. 77.
 Tenente Joaquim José da Silva, S. J. Mar-cos—Rua Riachuelo n. 120.
 José Augusto da Silva, Belém—Rua dos Andradas n. 23.
 Sabino Rocha, Belém—Rua do Hospicio n. 263.
 Ignacio Pires, Belém—Rua Onze de Maio n. 10.
 Marcellino Costa, Belém—Rua João Cae-tano n. 45.
 João Ignacio, Barra do Pirahy—Santa Casa.
 Manoel de Barros, Macacos—Belém.
 Ventura José Ribeiro, Barra do Pirahy—Belém.
 Guilherme G. dos Santos, Barra do Pirahy—Belém.
 Manoel Gonçalves, Barra do Pirahy—Belém.
 Licinio Donizts, Entre Rios—Madureira n. 36.
 Firmo José Virginio, Barra do Pirahy—Belém.
 Ignacio Francisco de Souza, Entre Rios—Becco João Pereira n. 4.
 Raul Valle, Entre Rios—Rua Luiz de Vas-concellos n. 65, Engenho Novo.
 Godofredo Coelho, Barra do Pirahy—Rua do Coronel Soares n. 6.
 João Pereira Campos, Entre Rios—Rua da America n. 196.
 Joaquim Ribeiro, Entre Rios—Ladeira do Barroso n. 29.
 Placido Mathias, Entre Rios—Rua do Se-nador Ramos n. 290.
 Tertuliano de Oliveira, Rodeio—Belém.
 José Januarío, Barra do Pirahy—Rua do Rosario n. 14.
 Braz Antonio Ricardo, Conservatoria—Rua da Alfandega n. 160.
 Capital Federal, 5 de fevereiro de 1895.
 —O commissario de hygiene, Dr. Santos Pe-reira.

2º districto do Engenho Novo

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente Antonio de Oli-veira Porto Junior, ficam intimados os pro-prietarios e moradores deste districto a cumprirem, no prazo de 30 dias o que deter-minam as leis municipacs em vigor, abaixo transcriptas:

«Titulo 3º § 1º doCodigo de Post. Sec. 2º. Os moradores desta cidade e seu termo serão obrigados a ter limpas as testadas de suas casas, chacaras e fazendas, até ao meio da rua.

Os infractores serão multados em 10\$000. § 2º Os moradores dos largos, praças e arraiaes, serão obrigados a ter as suas testa-das limpas, trinta palmos contados da frente de suas propriedades, para o centro dos mesmos largos, praças e arraiaes. Os contra-ventores serão multados em 10\$000:

Sec. 1ª Coligo de Posturas. Tit. 3º § 1.º Aquelle que tiver algum terreno pantanoso, onde se estagnem aguas, será obrigado a aterral-o dentro do prazo que ordenar o agente, em consequencia do exame do pan-tano, que o mesmo agente deverá fazer com dous peritos, tendo se deste exame lavrado auto circunstanciado, findo o prazo.

Edital de 11 de março de 1856, § 1.º Os mo-radores ou proprietarios das casas e chacaras por onde passem rios ou vallas de esgoto, deverão tel-os sempre limpos e desembara-gados, não podendo servir-se delles para des-pejos ou servidão de qualquer natureza que sejam.

Esta disposição é extensiva aos moradores e proprietarios dos terrenos que confinarem com taes rios ou vallas.

A infracção de qualquer destas disposições será punida, pela primeira vez, com a multa de 30\$ e em caso de reincidencia, com o do-bro da mesma multa, além da indemnisação do damno causado, na forma da lei.

Agencia da Prefeitura, no 2º districto do Engenho Novo, 31 de janeiro de 1895.—O es-crivão, Joaquim Francisco Ribeiro.

Districto de Irajá

AGENCIA DA PREFEITURA

Acha-se depositada na casa do cidadão An-tonio de Mattos, mora'lor na estrada de Santa Cruz n. 10 (Campinho), um cavallo russo pedrez, ferrado dos quatro pés, com o tapete aparado. Quem for seu dono, queira recla-mal-o que, pagando a multa e mais despezas, lhe será entregue; tres dias para reclamar-o, do contrario será vendido em hasta publica para pagamento da multa e mais despezas.

Agencia da Prefeitura do Districto de Irajá, 2 de fevereiro de 1895.—Pelo agente, Joa-quin Lucio Coitinho do Silva.

EDITAIS

Com o prazo de 10 dias para publicação do pe-dido de homologação de concordata feita a ests juizo por Duarte Irmão & Comp., e de citação aos interessados para virem com as reclamações, que tiverem, dentro daquelle prazo

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, juiz da 9ª pretoria do Districto Federal.

Faço sober aos que o presente edital virem que, por parte de Duarte Irmão & Comp., e nos termos do art. 120 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, me foi dirigida uma petição, instruida com diversos documentos e requerendo a homologação da concordata por elles apresentada, e tendo os respectivos autos subido á minha conclusão, nelles proferi o despacho do teor seguinte: De accordo com o disposto no art. 122 da lei n. 24 de ou-tubro de 1890, o escrivão publique edi-

tal annunciando o pedido de homologação e marcando o prazo de 10 dias dentro do qual poderá ser feita reclamação. Rio, 21 de janeiro de 1895.—*Cardoso de Gusmão*. Em virtude deste despacho se passou este edital annunciando o pedido de homologação de concordata feito a este juizo por Duarte Irmão & Comp., devendo os interessados apresentar as reclamações que tiverem dentro do prazo de 10 dias que serão contados da data da publicação deste. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei.— Dado e passado nesta Capital Federal a 21 de janeiro de 1895. Eu, Maximiano José Gomes de Paiva, escrivão, o subscrivi.— *Antonio Cardoso de Gusmão*

S. Carlos do Pinhal

O Dr. Miguel José de Brito Bastos, juiz do districto da comarca de S. Carlos do Pinhal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte de D. Felicissima de Campos Barros, me foi feita a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz de direito. Por seu advogado, diz D. Felicissima de Campos Barros, domiciliada na cidade de S. Paulo, o seguinte:

I

Que a supplicante, por si e seus an'ecessores, ha mais de trinta annos, é condômina e co-possuidora das fazendas Cocaes e Mineirinho, situadas nesta comarca de S. Carlos do Pinhal, com exclusão de duas sortes de terras da primeira, divididas, pertencentes unicamente, uma, a ella supplicante, e outra, aos successores de José Ignacio de Camargo Penteado e sua mulher D. Maria Ignacia de Camargo, como se passa a deluzir.

II

Que as fazendas Cocaes e a Mineirinho faziam parte da sesmaria do Pinhal, então pertencente a Carlos José Botelho de Arruda, que, juntamente com sua mulher D. Candida Maria do Rosario, por escripto particular de 29 de dezembro de 1826 venderam aquella parte a Carlos Mariano Gonçalves com a seguinte divisa: principiara do marco que divide com a fazenda de Monjolinho, cujo marco é o que fica para a parte da cachoeirinha, e deste marco seguirá pelo rumo da nossa sesmaria até cobrir os campos dos Cocaes, e fará qua'ra viva ao vento competente até chegar a uma matta que divide os campos dos Cocaes dos campos das Gavirovas, cuja matta nos servirá de divisa até chegar no rumo divisorio da mesma sesmaria com a sesmaria do Monjolinho (Documento n. 1).

III

Que desta parte, assim dividida, Carlos Mariano Gonçalves e sua mulher D. Gertrudes Maria, por escripto particular de 29 de setembro de 1831, venderam a Antonio Luiz da Costa uma sorte de terras, que ficou sendo denominada Mineirinho, assim delimitada: «princiando no marco divisorio da sesmaria de Carlos José Botelho e da fazenda que foi do Dr. Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro na paragem denominada e Padrão do Caucaú e deste segue a sul pelo rumo que ora se acha aberto até chegar no cume da serra que acompanha o ribeirão do Monjolinho e deste ponto seguirá o mesmo cume da serra para a parte do ribeirão acima com todas as voltas que faz a serra até onde elle finca-se no dito ribeirão Monjolinho, e deste ponto seguirá por elle acima até onde atravessa o rumo divisorio das sesmarias do dito Botelho com a dita fazenda denominada Monjolinho. (Documento n. 1).

IV

Que os mesmos, por escripto particular de 10 de setembro de 1833, venderam o restante das terras a Lauriano Teixeira Pires, dando a seguinte divisa: por uma parte com Sr. Carlos José Botelho, seguindo em tudo o título que o mesmo nos passou; por outra

parte divide com o rumo da fazenda Monjolinho e de outra parte com o Sr. Antonio Luiz da Costa que vem a ser o ribeirão do Monjolinho abaixo, tendo principio abaixo do tombador onde vem ter ao mencionado ribeirão um espigão ou serra, seguindo pelo dito espigão até cravar no rumo chamado do Caucaú, que é da sesmaria do mesmo Sr. Carlos, sendo esta sorte conhecida pelo nome de Cocaes. (Documento n. 1).

V

Que a fazenda Mineirinho, do item 3, por fallecimento de Antonio Luiz da Costa, em 2 de janeiro de 1838 e de sua mulher Rita Maria de Jesus, em 2 de maio de 1837, foi avaliada por 1:200\$, e em partilha coube aos herdeiros Ignacio José de Avila, por cabeça de sua mulher Constanca Maria da Costa, uma parte de 521\$285, Joaquim, filho de Antonio Luiz Pereira, uma de 378\$715, e Francisca, filha do mesmo, uma de 300\$. (Documento n. 2.)

VI

Que a fazenda Cocaes, ao item 4, foi adquirida integralmente por Ignacio José de Avila, por compras que fez a Lauriano Teixeira Pires e seus herdeiros. (Documentos ns. 3 e 4.)

VII

Que Ignacio José de Avila e sua mulher D. Constanca Maria da Costa, senhores e possuidores da fazenda Cocaes em sua integridade, fizeram venda de uma parte delta, por escriptura publica de 23 de maio de 1857, a José Ignacio de Camargo Penteado, com a seguinte divisa: «princiando no ribeirão do Manjolinho, em um rumo que se acha dividando as ditas terras com um sitio dos Adornos este rumo seguirá até dar em um marco que se acha, dahi fará quadra dividindo com o rumo que divide com Antonio Gonçalves, até chegar a enlreitura da cabeceira, ao corrego da cabeceira da Lagoa, seguirá o dito corrego até ao ribeirão do Manjolinho, dividindo com o mesmo vendedor ribeirão abaixo, até onde teve começo.» E venderam, além desta gleba delimitada, mais seis alqueires defronte, a morada do comprador no logar em que a fizesse. (Documento n. 5.)

VIII

Que os mesmos, por escriptura publica de 30 de abril de 1860, venderam ao commendador Luiz Antonio de Souza Barros, da fazenda Cocaes uma outra sorte com a seguinte divisa: principiando na divisa do sitio dos Adornos, pela agua do Monjolinho acima até encontrar o corrego que desce de cima da serra, no campo onde esteve Maria Dorta, fazendo barra abaixo de Salvador do Pontes, e por outro lado pelo cume de dita agua, e da serra, acompanhando todas as voltas da dita serra até cravar no rumo, que vem do Caucaú, e seguirá o dito rumo de norte a sul, até encontrar o ribeirão Monjolinho, onde teve principio. Ficando excluidos das terras comprehendidas nesta divisa os seis alqueires vendidos a José Ignacio de Camargo Penteado. (Documento n. 6.)

IX

Que fallecendo Ignacio José de Avila em 5 de agosto de 1862, o resto da fazenda Cocaes e a parte da fazenda Mineirinho, mencionado no item 5, foram inventariados e avaliados englobadamente por 10:000\$ cabendo em partilha: a viuva meeira D. Constanca Maria da Costa, em pagamento de sua meação, uma parte de 2:499\$190; ao herdeiro João Ignacio de Avila, uma de 1:398\$664; ao herdeiro Severino José de Avelino uma de 987\$424; ao herdeiro Manoel Vieira da Silva, por cabeça de sua mulher Severina, uma de 996\$364; ao herdeiro Elias Borges de Avila uma de 513\$664; a herdeira Maria, uma de 914\$664; ao herdeiro neto Joaquim Luiz Marques, uma parte de 85\$177; aos herdeiros netos Cornelio Cypriano da Silva, José, Maria, Manoel e Antonio uma parte de 235\$777 para cada um; e aos herdeiros netos, Valentina e Antonio, filhos de José, uma parte de 710\$332 para cada um. (Documento n. 7.)

X

Que D. Constanca Maria da Costa, por escriptura publica de 18 de setembro de 1863, ratificada por escriptura publica de 17 de junho de 1865, vendeu a Manoel José Soares Palhares, das terras de sua meação (item 9) uma parte de 850\$ de avaliação, para ser tirada na parte da fazenda Monjolinho acima encostado ao rumo que divide com João Alves de Oliveira. Manoel José Soares Palhares e sua mulher D. Benedicta Maria de Campos, por escriptura publica de 28 de janeiro de 1864, venderam essa parte de terras ao commendador Luiz Antonio de Souza Barros. (Documentos ns. 8, 9 e 10.)

XI

Que a mesma, das terras de sua meação (item 9) vendeu a Manoel Luiz Pereira uma parte de 20\$ de avaliação. Este e sua mulher D. Clariana Maria de S. José, por escriptura particular de 14 de novembro de 1866, vendeu ao commendador Luiz Antonio de Souza Barros. (Documentos ns. 11 e 12.)

XII

Que a mesma, por escriptura publica de 12 de abril de 1865, vendeu ao Dr. André Dias de Aguiar, das terras de sua meação (item 9), uma parte de 400\$ de avaliação e mais as terras que se acham além da ponte ou extremidade de um vallo, cuja extremidade se acha nos limites de umas caopeiras além da casa da residencia da vendedora, sendo que da ponte do dito vallo seguirá a rumo até cahir no rio Monjolinho, e assim confrontada esta ultima parte tudo quanto possa haver entre o dito rio e João Alves de Oliveira. O Dr. André Dias de Aguiar e sua mulher D. Elisa Augusta Coelho de Aguiar, por escriptura publica de 9 de agosto de 1865, venderam essas duas partes de terra ao commendador Luiz Antonio de Souza Barros. (Documentos ns. 10 e 13.)

XIII

Que Elias Borges de Avila e sua mulher D. Anna Felicidade, por escriptura publica de 21 de julho de 1864, venderam a sua mãe e sogra Constanca Maria da Costa, das terras de sua legitima (item 9), uma parte de 400\$ de avaliação. Esta, por escriptura publica de 12 de abril de 1865, vendeu-a ao Dr. André Dias de Aguiar, que, conjuntamente com sua mulher D. Elisa Augusta Coelho de Aguiar, por escriptura publica de 9 de agosto de 1865, venderam-a ao commendador Luiz Antonio de Souza Barros. (Documentos ns. 10 e 14.)

XIV

Que Cornelio Cypriano da Silva e sua mulher Francisca Theodora da Silva, por escriptura publica de 19 de dezembro de 1862, venderam a Manoel José da Silva Fernandes as terras de sua legitima (item n. 9). Este e sua mulher venderam dessas terras a Manoel José Soares Palhares uma parte de 5\$ de avaliação. Manoel José Soares e sua mulher D. Benedicta Maria de Campos, por escripto particular de 17 de maio de 1864 a venderam ao commendador Luiz Antonio de Souza Barros. (Documentos ns. 15 e 10.)

XV

Que fallecendo o commendador Luiz Antonio de Souza Barros, marido da supplicante, em 9 de março de 1887, foram as terras dos itens 10, 11, 12, 13 e 14 inventariados, e em partilha couberam á supplicante em pagamento de sua meação nos bens do seu extincto casal. (Documentos ns. 16 e 17.)

XVI

Que em 1871, em virtude de acção de demarcação promovida pela supplicante e seu finado marido o commendador Luiz Antonio de Souza Barros, foi judicialmente demarcada a gleba de terras de item 2, constitutiva das fazendas Cocaes e Mineirinho, tendo sido incluidos na área daquella as sortes de terras divididas dos itens 7 e 8, pela fórma constante do documento junto sob n. 18, que fica fa-

zendo parte da presente petição, tendo sido a demarcação homologada por sentença que passou em julgado.

XVII

Que estando em commum a parte da fazenda Cocaes (item 9) e a fazenda Mineirinho (item 5) e não convindo á supplicante manter esse estado de communhão, quer que do perimetro da gleba de terras do item 2, constitutiva das fazendas Cocaes e Mineirinho, demarcado judicialmente segundo o item 16, sejam separadas da fazenda Cocaes as duas partes divididas dos itens 7 e 8, que não se acham em commum, e que se proceda á divisão da parte restante da fazenda Cocaes e a da fazenda Mineirinho, afim de serem separados e demarcados os quinhões a que tem direito a supplicante em as ditas fazendas.

XVIII

E, pois, requer a supplicante a V. S. dignese de ordenar a citação pessoal dos condôminos e interessados domiciliados na comarca e a edital, com prazo de 30 dias, dos condôminos e interessados domiciliados neste estado e fóra desta comarca, e com o prazo de 90 dias, dos condôminos e interessados incertos e desconhecidos das referidas fazendas, para comparecerem á primeira audiência deste juizo, depois de feitas todas as citações, se louvarem com a supplicante em agrimensor e arbitradores, que procedam á divisão pela fórma pedida e para reciprocamente se abonarem todas as despesas que com a mesma forem feitas, ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciaes da acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia.

Outrosim, requer a supplicante que seja esta distribuída e que, para facilitar a consulta e estudo dos autos, o processado corra sob duas autuações: uma para a petição inicial e demais termos e actos do processo; outra, exclusivamente destinada aos documentos, ora offerecidos em numero de 18, e aos que forem offerecidos no curso da acção. Protesta a supplicante por todo o genero de provas, especialmente pelos depoimentos dos promovidos que contestarem a acção, depoimentos de testemunhas da terra e de fóra da terra, vistoria e dar papéis em prova; e bem assim approva os documentos ora juntos, tão somente na parte em que não contradizem o deduzido em prol de sua intenção. Para os effeitos legais, avalia a presente causa em 50:000\$. Nestes termos, P. a V. S. deferimento.—E. R. M.—S. Carlos do Pinhal, 12 de novembro de 1894.—O advogado, Job Marcovadas Rezende. Nesta petição, que estava devidamente sellada, foi dado o seguinte despacho.—D. A. sim.—S. Carlos do Pinhal, 14 de novembro de 1894.—Dito Bastos. Em virtude do que, e para os fins de direito, se passou o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual cito, chamo e requeiro a todos os condôminos e interessados incertos e desconhecidos das fazendas divididas Cocaes e Mineirinho, a comparecerem depois de findos os 90 dias á audiência deste juizo, afim de se louvarem com a promovente em agrimensor e arbitradores, que procedam á divisão das mencionadas fazendas pela fórma pedida na petição inicial supratranscripta e para reciprocamente se abonarem todas as despesas que com a mesma divisão foram feitas; ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciaes da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. As audiencias ordinarias deste juizo são dadas todas as quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, na sala da camara municipal desta cidade, e quando este for feriado, no dia seguinte. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no Diario Official da Capital Federal e no jornal Ordem e Progresso desta cidade de S. Carlos do Pinhal. Dado e passado nesta cidade de S. Carlos do Pinhal, aos 28 de janeiro de 1895. Eu, Pedro Novaes do Aguiar escrivão o escrevi.—Miguel José de Brito Bastos.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	á vista
Sobre Londres.....	9 15/16	9 25/32
> Paris.....	959	978
> Hamburgo... 1.184		1.207
> Italia.....	—	900
> Portugal....	—	441
> Nova York..	—	5.100
Soberanos.....	24\$225	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes miudas, de 5 %	1:000\$000
Ditas idem, de 1:000\$, de 5 %	1:006\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:220\$000

Bancos

Banco do Commercio, c/20 %	43\$000
Dito da Republica do Brazil, c/50 %	75\$000
Dito idem, integ.	161\$500
Dito Nacional Brasileiro.....	210\$000

Companhias

Comp. Construções Urbanas, c/50 %	3\$500
Dita Loteria dos Estados	30\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	37\$500
Dita F. C. Jardim Botânico.....	130\$000
Consolidados do Banco Credito Movel.....	36.500

Debentures

D. b. E. de Ferro Carangola....	125\$300
---------------------------------	----------

Letras

Letras do Banco Predial.....	57\$500
------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1895.—
J. Claudio da Silva, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Empréstimo Nacional de 1868.....	2:150\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889.....	1:545\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:220\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %	1:228\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %	1:006\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %	1:000\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	1:040\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500\$.....	505\$000
Ditas do Estado do Rio Grande do Sul, de 500\$.....	262\$500
Obrigações do Estado do Espirito Santo, 500 fr., de 5 %.....	380\$000

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1895.—
J. Claudio da Silva, syndico.

O corretor João Jacome de Campos, autorizado por alvará do Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, venderá em Bolsa no dia 7 do corrente, para execussão de penhor:

2.000 acções do Banco Constructor do Brazil, integ.

1.000 ditas do Banco da Republica dos Estados do Brazil, integ.

Rio, 5 de fevereiro de 1895.— J. Claudio da Silva, syndico.

O corretor Francisco de Paula Palhares, autorizado por alvará do Dr. Thomé Joaquim Torres, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, venderá em Bolsa no dia 8 do corrente: 10 acções do Banco do Commercio, integ.

Rio, 5 de fevereiro de 1895— J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade em commandita por acções Eden Lavradio

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 5 DE JANEIRO DE 1895

A 1 hora do dia 5 de janeiro de 1895, presentes no escriptorio da sociedade Eden Lavradio, á rua do Lavradio n. 96, os Srs. socios abaixo assignados, representando 201 acções, o Sr. gerente Luiz Alves da Silva Carvalho declara constituída a assemblea geral do accordo com as leis vigentes e indica para presidil-a o Sr. Emilio Falk.

— Aceita sem contestação a indicação, assumo o mesmo a presidencia, agradecendo a honra que mais uma vez lhe concede a assemblea e convulta para secretarios os Srs. Rodrigo de Carvalho e Leandro Pereira.

Constituída a mesa directora dos trabalhos, o Sr. 1º secretario procede á leitura da acta da sessão anterior, que é sem discussão approvada.

Isto feito, o Sr. gerente Luiz A. da Silva Carvalho, pedindo a palavra, para expor quaes os fins da presente reunião, apresenta e lê o seu relatório concebido nos seguintes termos:

Relatorio apresentado á assemblea geral extraordinaria de accionistas pela gerencia da sociedade em commandita por acções Eden Lavradio

Srs. accionistas — A gerencia da sociedade em commandita por acções Eden Lavradio, autorizada pela assemblea de 17 de dezembro do anno corrente, a contrahir um emprestimo afim de fazer face ás despesas de conclusão das obras do theatro e dependencias á rua do Lavradio n. 96, convoca esta assemblea para dar-vos conta drs seus actos.

De accordo com a supracitada autorisação, contractou e assignou a 21 do mez corrente, no cartorio do tabelião Castro, a escriptura pela qual a sociedade em commandita por acções Eden Lavradio hypothecou os seus bens pela quantia de 50:000\$, reembolsaveis em duas prestações de 25:000\$ cada uma nos dias 21 de dezembro de 1895 e 21 de dezembro de 1896, sendo os juros de 12 % ao anno, pagos semestralmente, sendo os juros do primeiro semestre pagos no acto de assignar a escriptura.

Para obter este resultado foi preciso alterar o primitivo contracto de arrendamento do predio e terreno onde está construido o theatro, afim de conseguir que o proprietario assignasse conjunctamente a escriptura de hypotheca, sem o que seria irreconciliavel a operação.

Com justo desvanecimento vae esta gerencia demonstrar que foi vantajosa para a sociedade a reforma do primitivo contracto celebrado entre o proprietario e Luiz A. da Silva Carvalho, que o cedeu sem alteração á sociedade Eden Lavradio.

Estipulava aquelle contracto, entre outras clausulas que não soffreram modificação, o prazo de 15 annos, a começar de 1 de janeiro de 1894 terminando a 31 de dezembro de 1908, e o pagamento de 10:000\$ annuaes; no novo contracto ora em vigor ficou entendido que fosse augmentado o pagamento annual de 10:000\$ para 12:000\$ e mais a quantia de 2:000\$ pagos de uma só vez a titulo de luvas, ficando, porém, o prazo de terminação do contracto transferido para 31 de dezembro de 1909, isto é mais 12 mezes.

Veem, pois, os Srs. accionistas que, si houve augmento de despezas na importancia de 32:000\$, distribuidos pelos 15 annos vindouros, essa quantia será com grande vantagem coberta pelos lucros a realizar em um anno a maior no prazo do arrendamento.

As despezas immediatas, feitas para conseguir a realisacão do emprestimo, foram, além da paga como luvas, unicamente as de 5% pagas ao intermediario da transacção.

Como medidas complementares, para o bom andamento de nossa sociedade e por feito exito do nosso empranhimento, esta gerencia firmou com Ventura & Vianna, negociantes nesta praça, um contracto de arrendamento do predio e terreno, theatro e suas dependencias pelo prazo de 36 mezes a contar do dia 1 de março de 1895, obrigando-se aquelles senhores aos pagamentos de penna de agua, impostos predial e outros quaesquer, e a pagarem mensalmente 2:900\$ e a terminarem completamente as obras, fornecendo esta sociedade as madeiras precisas bem como as grades de ferro, não tendo a firma contractante Ventura & Vianna direito a indemnisação alguma findo o prazo do contracto, nem mesmo antes caso incorram em alguma falta, obrigando-se ella a pagar 5:000\$ no caso de rescisão do contracto, além de igual quantia que pagarão como luvas no dia 30 de janeiro de 1895.

Outras clausulas de menor importancia se acham exaradas no contracto celebrado hoje em notas do tabellião Castro, que fica á disposição dos Srs. accionistas para ser examinado.

São estas, Srs. accionistas, as informações que a gerencia da sociedade em commandita por acções Eden Lavradio julga do seu

dever prestar-vos, ousando esperar que aos seus actos deis a vossa necessaria approvação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1894. — Luiz Alves da Silva Carvalho. — Seraphim José Botelho.

Depois de ouvidas mais explicações verbaes dadas pelo gerente Luiz Alves da Silva Carvalho, pede a palavra o Sr. Luiz Gay, que, depois de salientar os serviços prestados pelo gerente o Sr. Luiz Alves da Silva Carvalho, envia á mesa a seguinte proposta:

Ouidas a leitura do relatorio da gerencia da sociedade em commandita por acções Eden Lavradio e as explicações do gerente o Sr. Luiz Alves da Silva Carvalho e julgando os seus actos perfeitamente de accordo com os nossos estatutos e praticados inteiramente a bem da sociedade, proponho que sejam approvados todos os actos da gerencia e lho seja dado um voto de louvor pela solicitude e actividade com a qual tem dirigido os negocios da sociedade.

Sala das sessões, 5 de janeiro de 1895. — Luiz Coumes Gay.

Posta a votos esta proposta, é ella unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente passa a cadeira da presidencia ao primeiro secretario por ter de dirigir algumas palavras á assemblea.

O Sr. Emilio Falk, no uso da palavra, depois de felicitar o Sr. Luiz A. da Silva Carvalho pela maneira brilhante pela qual tem dirigido os negocios da sociedade e pela solemne approvação que da parte dos Srs. accionistas acabam de merecer os seus actos, envia á mesa a seguinte proposta:

Considerando os relevantes serviços prestados pelo socio gerente o Sr. Luiz A. da Silva Carvalho desde a fundação desta sociedade.

Considerando que o mesmo senhor tem es; tado sempre á testa dos negocios desta sociedade dirigindo-os com todo interesse;

Considerando que o mesmo acaba de effectuar uma transacção de toda a vantagem para esta sociedade;

Considerando a perda de tempo que o mesmo senhor tem tido com prejuizos de outros negocios;

Considerando finalmente que o trabalho do mesmo senhor deve ser remunerado:

Proponho que se conte como gratificação ao mesmo senhor a quantia de 6:000\$ pelos serviços prestados a esta sociedade.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1895. — Emilio Falk.

Posta a votos esta proposta, é sem debate unanimemente approvada.

Não havendo mais quem podisse a palavra, o Sr. presidente encerra a sessão da qual eu Rodrigo A. da Silva Carvalho, como 1º secretario, mandei lavrar a presente acta, que vae assignada pela mesa e pelos socios presentes. — Emilio Falk, presidente da assemblea. — Rodrigo A. da Silva Carvalho, 1º secretario. — Leandro Pereira, 2º secretario. — Luiz Alves da Silva Carvalho, por si e por seus filhos Lahire, Rodrigo e Judith de Carvalho. — Rodrigo A. da Silva Carvalho, por si e por procuração dos Srs. Antonio Luiz da Silveira, Manoel Pereira dos Santos Espalha e Joaquim Gregorio da Silva. — Luiz Coumes Gay. — João Mauricio Wanderley. — Francisco Xavier da Silva Guimarães. — Seraphim José Botelho.

Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1895

Activo	
Accionistas.....	7.500:000\$000
Aplices:	
Divida publica, convertidas (4% ou 0).....	357:151\$940
De dividas dos Estados.....	1.578:500\$000
Acções de bancos.....	40:122\$250
Acções de companhias.....	1.190:780\$950
Debentures diversos.....	1.201:515\$300
Titulos em carteira:	
Letras garantidas.....	645:312\$390
Emprestimos garantidos.....	2.111:006\$263
Efeitos descontados.....	3.709:598\$820
Letras a receber.....	279:248\$750
Caução da directoria.....	110:000\$000
Móveis e bemeiteorias.....	19:577\$560
Edificio do banco.....	212:837\$100
Valores hypothecados.....	10.827:730\$140
Penhores mercantis.....	17.193:267\$538
Contas correntes garantidas (saldos devedores).....	11.027:487\$865
Titulos depositados.....	194:753\$000
Diversas contas: saldos.....	6.727:532\$678
Titulos em execução.....	342:820\$347

Titulos a liquidar.....	50:723\$960
Carteira agricola.....	9.905:924\$744
Caixa: depositado em bancos.....	1.570:000\$000
Em moeda corrente.....	4.377:405\$301
	5.947:405\$301
	81.178:297\$196
Passivo	
Capital:	
Valor de 100.000 acções de 200\$000.....	20.000:000\$000
Fundo de reserva.....	1.032:285\$365
Lucros suspensos.....	35:971\$486
Lucros e perdas.....	86:328\$760
Acções em caução.....	110:000\$000
Garantias.....	29.604:497\$978
Contas correntes de movimento:	
Saldos credores.....	9.343:710\$380
Depositos.....	326:853\$838
Depositantes.....	194:753\$000
Letras por dinheiro a premio.....	289:706\$140
Diversas contas: saldos.....	6.646:369\$496
Dividendos:	
Saldos a pagar.....	25:973\$750
Thesouro Nacional (carteira agricola).....	10.000:000\$000
Liquidações da S. agricola.....	3.476:847\$003
	S. E. ou O. 81.178:297\$196

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1895. — João Valverde de Miranda, director presidente. — J. W. Soares Pinto, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

Companhia Engenho Central da Pureza

TERCEIRA E ULTIMA CONVOCACÃO.

Não tendo comparecido o numero sufficiente de accionistas para constituir a assemblea geral convocada para hoje, de novo convido os Srs. accionistas a reunir-se em assemblea geral extraordinaria, no dia 6 de fevereiro proximo, ao meio-dia, á rua dos Benedictinos n. 30, 1º andar, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria e resolverem sobre a mesma, deliberando tambem sobre outros assumptos de interesse social, prevenindo-os de que sendo esta a 3ª convocação funcionará com qualquer numero de accionistas.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1895. — Hermano Joppert, presidente.

Companhia Banha Rio Grande Alves

Convidam-se os accionistas desta companhia a se reunir em assemblea geral ordinaria para prestação de contas dos annos de 1892 e 1893, no escriptorio á rua do Rosario n. 37, sobrado, no dia 9 de fevereiro, á 1 hora da tarde.

Ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1895. — Rodolpho A. França, director gerente.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

De conformidade com o disposto no art. 211 do decreto n. 603, de 20 de outubro de 1891, declaro que se acham á disposição dos Srs. accionistas, desde esta data até 19 de fevereiro proximo, todos os documentos a que se refere aquelle artigo regulamentar.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1895. — O director-presidente, Carlos Gianelli

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

São convillados os Srs. accionistas a reunir-se em assemblea geral ordinaria, no dia 19 de fevereiro proximo ao meio-dia, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 32, sobrado, para leitura do relatorio dos negocios sociaes até 30 de setembro do anno findo, parecer da commissão fiscal e mais documentos, conforme o disposto nos estatutos e na lei das sociedades anonymas.

Desde esta data até 19 de fevereiro proximo, fica suspensa a transferencia das acções nominaves e aberto o registro das acções ao portador para legal representação da dita assemblea.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1895. — O director-presidente, Carlos Gianelli.

Imprensa Nacional, — Rio de Janeiro — 1895